REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
INSPEÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS

INSPEÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2021

11/04/2022

Índice

1. Nota introdutória.....5
1.1 O relatório de atividades.....5
2. A Inspeção.....7
2.1 Enquadramento.....7
2.2 Missão, Visão e Valores.....7
2.3 Atribuições e competências.....8
2.4 Âmbito de Intervenção.....10
2.5 Orientações gerais e específicas.....11
2.5.1 Programa do Governo.....11
2.5.2 Linhas estratégicas.....12
2.5.3 Objetivos estratégicos.....13
2.5.4 Objetivos Operacionais.....14
3. A atividade da IRF.....14
3.1 Ações de controlo.....16
3.1.1 Administração Pública Regional (APR).....17
3.1.2 Setor público empresarial (SPE).....18
3.1.3 Administração Local (AL).....18
3.1.4 Grau de colaboração dos organismos.....19
3.1.5 Principais recomendações.....19
3.2 Apoio Técnico Especializado.....25
3.3 Relações Externas.....27
4. Medidas implementadas.....29
4.1 Recursos Humanos.....29
4.2 Instalações, Equipamentos e Rede.....30

4.3 Procedimentos e metodologias de trabalho 31

4.4 Modernização Administrativa 32

4.5 Outras Atividades e Projetos 33

5. Recursos.....34

5.1 Recursos humanos 34

5.2 Férias, Faltas e Licenças.....36

5.3 Recursos Humanos utilizados.....37

5.4 Formação 40

5.5. Recursos Financeiros.....45

5.6 Recursos materiais e tecnológicos.....47

6. Autoavaliação SIADAP-RAM 1 51

6.1 Resultados alcançados e desvios verificados 51

6.2 Apreciação dos utilizadores e avaliação do sistema de controlo interno 55

6.3 Avaliação final.....56

ANEXO I – Siglas e Acrónimos.....58

ANEXO II – Avaliação do sistema de controlo interno 59

Anexo III - Relatório sintético SIADAP-RAM 1 60

Índice de figuras

Figura 1 - Ações de controlo concluídas 17
Figura 2 – Apoio Técnico Especializado 26
Figura 3 - Evolução dos Recursos Humanos 34
Figura 4 - Ausências ao trabalho 37
Figura 5 - Recursos Humanos Planeados e Efetivos 39
Figura 6 - Ações de formação frequentadas 43
Figura 7 - Ações de Formação por Área 44
Figura 8 – Recursos Financeiros 46
Figura 9 – Recursos Informáticos 50

1. Nota introdutória

1.1 O relatório de atividades

No cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei (DL) n.º 183/96 de 27 de setembro, é agora apresentado o documento onde se procurou evidenciar as atividades que foram desenvolvidas ao longo do ano de 2021 pela Inspeção Regional de Finanças (IRF), com os comentários que julgamos pertinentes no sentido de permitir uma melhor compreensão para quem consultar este documento.

Pensamos que o Relatório de Atividades para além de um documento que integra toda a matéria relevante em torno da atividade desenvolvida no ano de referência, deverá também constituir um elemento que contribua para que seja divulgada e explicada a missão da IRF, o seu âmbito de intervenção e as especificidades que lhes estão subjacentes.

Naturalmente que neste documento, no que concerne à sua conceção e conteúdo, há um referencial fundamental, que é o Plano de Atividades (PA) para o ano de 2021, que integra a componente operacional, com a previsão das ações que se pretende desenvolver ao longo do ano, assim como, integra uma componente estratégica, que suporta a lógica e pertinência da componente operacional. Neste sentido, o Relatório de Atividades procura harmonizar estas componentes e proporcionar no âmbito da sua consulta uma melhor perceção da atividade desenvolvida e uma análise crítica da mesma

Tal como aconteceu em 2020, o ano de 2021 fica profundamente marcado pela pandemia do COVID-19 e os efeitos e consequências que as medidas e ações adotadas tiveram no âmbito do trabalho desenvolvido pela IRF, tanto a nível interno, como também ao nível das entidades sobre as quais incidia o trabalho desenvolvido pela IRF. Na realidade, são incontornáveis as alterações substanciais que as medidas causaram à nossa vivência coletiva, tanto no que concerne ao plano pessoal, como também, no plano profissional. Houve que adotar novas metodologias de trabalho que, de alguma forma, minimizaram alguns constrangimentos para o normal desenvolvimento dos trabalhos. Realça-se em

particular o teletrabalho como a grande alternativa ao trabalho presencial, o que de facto possibilitou o prosseguimento das ações em curso, naturalmente que não com a fluidez que o trabalho presencial proporciona, o que advém de uma prática instituída desde sempre, sendo que, o teletrabalho surge como uma alternativa praticamente nova para a maioria dos colaboradores da IRF. Por outro lado, e atendendo a que as auditorias envolvem um trabalho conjunto com outras entidades, não raras vezes, registaram-se constrangimentos que forçaram a reprogramação dos trabalhos, destacando-se em particular o contexto dos designados "trabalhos de campo", em que é necessário se deslocar à entidade auditada.

De qualquer forma e ao contrário do que tinha sucedido em 2020, procurou-se manter uma dinâmica de trabalho que permitisse atingir os objetivos a que nos propusemos sem que fosse necessário proceder a alterações ao Plano de Atividades, apesar do quadro de intervenção adverso e complexo. Neste sentido, valorizamos a experiência adquirida em 2020 para superar os obstáculos a que estávamos expostos e que em grande parte decorriam das medidas implementadas pelas autoridades regionais para controlo da pandemia. Apraz-nos registar, que este objetivo foi atingido e que as metas estabelecidas no Plano de Atividades, conjugadas com o factor de correção aos respetivos indicadores que lhes estão subjacentes, foram alcançadas e até ultrapassadas. Não podemos deixar de enaltecer o mérito do trabalho produzido por toda a equipa da IRF, o sentido de responsabilidade, profissionalismo e capacidade técnica, sem esquecer também, a colaboração prestada pelas entidades auditadas, tanto dos seus responsáveis, como dos colaboradores designados para acompanharem as ações.

Neste apontamento, cabe ainda uma referência ao facto de ter sido mantida, na medida do possível, uma lógica de atribuição de trabalhos que privilegiasse uma determinada especialização das respetivas equipas, procurando-se desta forma rentabilizar o seu trabalho e criar condições para uma melhoria contínua do mesmo. Naturalmente, que pelo facto de o conjunto de elementos que compõem a IRF ser reduzido e até numa perspetiva pedagógica, não é possível nem desejável que não se introduza alguma flexibilidade nesta matéria.

Em suma, o ano de 2021, apesar das muitas vicissitudes que o caracterizou, foi um período em que a IRF conseguiu atingir os objetivos propostos, assim como, alicerçar experiência e conhecimento, que certamente, serão fatores que em muito poderão contribuir para o prosseguimento da sua missão e como tal, para que sejamos um actor ativo e dinâmico para promover de forma efetiva o rigor, a transparência e a legalidade na gestão dos recursos de todo o universo de entidades onde temos competências de intervenção.

2. A Inspeção

2.1 Enquadramento

A IRF é um serviço da administração direta da Região Autónoma da Madeira (RAM), com autonomia técnica, integrado no departamento do Governo Regional que tutela o setor das finanças, vocacionado para o controlo da administração financeira da RAM.

Na sequência da aprovação da nova orgânica e funcionamento do XIII Governo Regional, a 27 de agosto de 2021, foi publicado o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, ficando a Inspeção Regional de Finanças, sob a dependência da Secretaria Regional das Finanças.

A IRF obedece, na sua organização interna, a um modelo misto, com uma estrutura matricial nas áreas de missão e uma estrutura hierarquizada nas de suporte, sendo dirigida por um inspetor regional.

2.2 Missão, Visão e Valores

A IRF tem por missão fundamental assegurar o controlo financeiro da administração pública regional. Pretende impulsionar uma cultura de rigor e a boa gestão dos dinheiros públicos, procurando contribuir, através da sua atividade, especialmente no contexto inspetivo, para que se encontrem as soluções mais adequadas.

Neste sentido, a atividade da IRF terá que ser um factor que induza valor acrescentado às entidades auditadas, promovendo um incremento efetivo da sua qualidade, eficácia e eficiência nas políticas e medidas inerentes ao controlo interno e à gestão de riscos.

Privilegia-se um caráter predominantemente pedagógico nos trabalhos desenvolvidos, visando a melhoria gradual do reforço, do rigor e controlo das finanças públicas, sem prejuízo de em determinadas situações articularmos com outros órgãos, quando os indícios recolhidos e devidamente ponderados, no âmbito das auditorias, justifiquem a respetiva comunicação.

No desenvolvimento da sua atividade a IRF, norteia a atuação pelos seguintes valores:

- Integridade;
- Inovação;
- Objetividade;
- Transparência;
- Proporcionalidade;
- Prossecução do interesse público;
- Competência e zelo profissional;
- Responsabilidade; e
- Independência.

2.3 Atribuições e competências

As atribuições da IRF compreendem, designadamente a realização de ações inspetivas, auditorias e quaisquer outras ações de controlo e de fiscalização nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial, de acordo, nomeadamente com os princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira.

A IRF prossegue ainda quaisquer outras atribuições que resultem da lei ou de normativos regionais, nacionais ou comunitários.

No âmbito da sua missão, a IRF presta apoio técnico especializado ao membro do Governo Regional que detém a tutela do setor das finanças, que compreende, designadamente:

a) Elaborar projetos de diplomas legais e dar parecer sobre os que lhe sejam submetidos;
b) Promover investigação técnica, efetuar estudos e emitir pareceres;
c) Colaborar com órgãos regionais, nacionais e comunitários no âmbito das ações de controlo da aplicação de fundos comunitários na RAM;
d) Participar em júris, comissões e grupos de trabalho regionais, nacionais e comunitários, em situações que constituam matéria de interesse específico para a Região;
e) Assegurar, no âmbito da sua missão, a articulação com as entidades congéneres, nacionais e estrangeiras, e organizações internacionais; e
f) Desempenhar quaisquer outras tarefas de apoio técnico especializado para que se encontre vocacionada;

A IRF participa nas atividades do Conselho Coordenador (CC) e das seções especializadas do Sistema de Controlo Interno (SCI) da Administração Financeira do Estado[1], enquanto órgão de controlo estratégico regional. O SCI da Administração Financeira do Estado visa assegurar o exercício articulado, integrado e coerente do controlo, no âmbito da Administração Pública.

Para além das competências estabelecidas na respetiva orgânica, foram cometidas à IRF atribuições acrescidas através da publicação de alguns diplomas em 2018, designadamente:

a) Heteroavaliações e auditorias de avaliação sobre a aplicação do SIADAP-RAM nos organismos da administração pública regional[2];

[1] Nos termos do n.º 1 do art.º 6.º do DL n.º 166/98, de 25 de junho, diploma que instituiu o SCI da Administração Financeira do Estado.
[2] Al. b) do n.º 3 do art.º 16.º, conjugado com o n.º 2 do art.º 19.º e o n.º 3 do art.º 73.º do DLR n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo DLR n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro.

b) Verificação das situações de incompatibilidades e impedimentos dos gestores públicos, no âmbito de ações inspetivas a Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira[3];

c) Verificação do cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), através de auditorias periódicas às entidades que a violem ou que apresentem riscos acrescidos de incumprimento[4];

d) Fiscalização do cumprimento das regras de concessão de subsídios e outras formas de apoio[5], sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades;

e) Fiscalização da atribuição do subsídio de mobilidade do Porto Santo[6].

f) A IRF também fiscaliza os apoios concedidos a pessoas singulares ou coletivas pela RAM, através da Direção Regional de Economia e Transporte Terrestres (DRETT), no âmbito do Programa de Incentivo à Produção e Armazenamento de Energia a partir de fontes renováveis.[7]

2.4 Âmbito de Intervenção

A intervenção da IRF abrange os órgãos, os serviços e as entidades da administração pública regional, do setor público empresarial regional, associativo e cooperativo, bem como das fundações de direito público, da administração autárquica, e ainda quaisquer outras entidades independentemente da sua natureza, quando sejam sujeitos de relações

[3] N.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, alterado pelos DLR n.os 2/2011/M, de 10 de janeiro, 31/2013/M, de 26 de dezembro e 6/2015/M, de 13 de agosto e DLR n.º 15/2021/M, de 30 de junho, tendo sido revogado o regime da autonomia financeira pelo DLR n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.

[4] Art.º 12.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 22/2015, de 17 de março, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 64/2012, de 20 de dezembro, e 20/2012, de 14 de maio, e n.º 6 do art.º 7.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo DL n.º 99/2015, de 2 de junho, e pelas Leis n.os 66-B/2012, de 31 de dezembro e 64/2012, de 20 de dezembro.

[5] Art.º 40.º do DLR n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.

[6] Art.º 11.º do DRR n.º 1-A/2016/M, de 20 de janeiro, revogado pelo DRR n.º 4/2019/M, de 2 de abril, que por sua vez foi revogado pelo DRR n.º 13-A/2021/M, de 30 de novembro, com exceção do art.º 15.º.

[7] N.º 1 do art.º 13.º da Portaria n.º 296/2021, de 2 de junho.

financeiras com a RAM, com o Estado ou com a União Europeia, ou quando se mostre indispensável ao controlo, indireto, de entidades objeto da intervenção da IRF.

2.5 Orientações gerais e específicas

2.5.1 Programa do Governo

O Programa de Governo para 2019/2023, estabelece os seguintes objetivos estratégicos para a IRF:

A Inspeção Regional de Finanças (IRF) tem por missão o controlo, avaliação e supervisão da administração financeira das Administrações Públicas Regionais, visando sobretudo a prevenção na ocorrência de irregularidades e a apresentação de recomendações que sejam pertinentes e exequíveis, na perspetiva da melhoria contínua e do reforço do rigor e controlo das finanças públicas. No âmbito das suas atribuições de acompanhamento e avaliação da execução das políticas públicas da administração regional, a atuação desde serviço de auditoria e controlo financeiro estratégico, abrange a atividade de todas as entidades da administração pública regional, autarquias locais e demais pessoas coletivas de direito público e ainda o setor privado quando beneficiário de fundos públicos, quer a nível nacional, quer a nível comunitário.

Neste domínio, os novos normativos que estão em fase de implementação ao nível da organização e gestão financeira do Estado, constituem o grande desafio para os próximos tempos, o que irá implicar um esforço adicional a diversos níveis na estrutura existente já que a reforma do sistema financeiro do Estado, aponta também para uma adaptação do próprio Sistema de Controlo Interno.

Orientações Estratégicas

- Alinhar o modelo de controlo regional com o estabelecido a nível nacional, adotando os referenciais e metodologias definidos no âmbito das suas competências normalizadoras.

- Desenvolver um Sistema Informatizado de Papéis de Trabalho de Auditoria, em conformidade com as normas internacionais de auditoria e implementar um sistema de informação que permita o planeamento e gestão de recursos/projetos.
- Reforçar o capital humano da IRF e respetivas competências e promover um plano de formação efetivo, que envolva as diferentes áreas de intervenção e que possibilite a atualização técnica e a credenciação dos auditores públicos.
- Proceder à avaliação dos riscos e à identificação prioritárias de enfoque das ações a desenvolver, para uma atuação preventiva eficaz.
- Definir um plano de ação que acrescente valor para as entidades inspecionadas, aumentando a qualidade das ações, atuando tempestivamente e reforçando a eficácia do controlo.
- Criar sinergias com outros organismos de controlo, através do aprofundamento do relacionamento interinstitucional, reforçando os mecanismos de cooperação e coordenação com as entidades integrantes do sistema de controlo interno regional e nacional e a troca de experiência e boas práticas.

2.5.2 Linhas estratégicas

Decorrentes do que está plasmado no Programa do Governo, a IRF estabeleceu para 2021, as seguintes linhas estratégicas:

- Reforço do controlo da administração financeira da Região;
- Promoção do desenvolvimento e da mentalidade de controlo;
- Formação especializada dos colaboradores;
- Colaboração com outras instituições públicas de controlo.

2.5.3 Objetivos estratégicos

Devidamente ponderadas e consideradas as orientações estratégicas definidas no Programa do Governo Regional para 2019-2023 e as linhas estratégicas referenciadas no ponto anterior, foram fixados os seguintes objetivos estratégicos:

OE1: Acrescentar valor para as entidades inspecionadas

Criar valor acrescentado para as entidades inspecionadas, irá refletir da parte da IRF uma contínua preocupação no reforço da qualidade das ações a serem desenvolvidas, da tempestividade das mesmas e de uma correta aferição e identificação das áreas e tipologias de riscos.

OE2: Reforçar o capital humano da IRF e respetivas competências

A progressão dos índices de qualidade relativos ao trabalho desenvolvido pela IRF é fundamental nesta lógica de melhoria contínua da respetiva intervenção. Neste sentido, o elemento mais importante e decisivo para esse aumento de qualidade é, inquestionavelmente, a formação dos recursos humanos. A adequação permanente dos seus conhecimentos e competências, alicerçado numa política de formação contínua compatível com as necessidades, é um fator incontornável para que se atinjam os patamares de qualidade que se pretendem.

Por outro lado, e numa perspetiva de garantir uma boa cobertura de intervenções no âmbito do universo de entidades às quais a IRF exerce a suas competências, é fundamental que se criem condições para dotar a IRF de uma estrutura de pessoal compatível com esse objetivo.

OE3: Criar sinergias com outros organismos de controlo

Porque a colaboração entre as instituições é fundamental, dar-se-á sempre prioridade a todas as iniciativas que promovam condições formais e até informais, que contribuam de forma efetiva para o reforço da cooperação.

Numa região ultraperiférica este objetivo é ainda mais premente, sendo uma forma de esbater alguns problemas que decorrem do afastamento dos centros de decisão e da dificuldade de estabelecer abordagens e debate, no âmbito da atividade inspetiva.

Neste sentido e com especial enfoque, na participação da IRF no Conselho de Coordenação do Sistema de Controlo Interno, procurar-se-á promover este processo.

2.5.4 Objetivos Operacionais

Atendendo à vertente estratégica referenciada nos pontos anteriores, foi estabelecido um conjunto de objetivos operacionais, o qual tem subjacente, em termos qualitativos e quantitativos, as ações que foram desenvolvidas no decurso do ano de 2021.

Neste sentido, enumeramos os quatro objetivos operacionais definidos:

1) Reforçar as ações inspetivas e a respetiva abrangência/cobertura
2) Melhorar a tempestividade dos resultados das ações promovidas pela IRF
3) Reforçar a Formação
4) Reforçar os mecanismos de cooperação e colaboração

3. A atividade da IRF

No que concerne à atividade que foi desenvolvida pela IRF ao longo do ano de 2021, a mesma teve sempre como referencial o Plano de Atividades de 2021, no sentido em que este documento é o mais determinante no contexto operacional e como tal, o que a este nível está previsto, constitui a prioridade das ações a serem materializadas. Naturalmente que o facto de o Plano de Atividades integrar uma componente estratégica, confere à atividade desenvolvida na base do referencial associado, uma coerência que não se resume apenas a uma mera constatação de pendor quantitativo do que foi efetivamente realizado.

A abordagem à atividade desenvolvida no ano de 2021, remete-nos desde logo para um elemento de contexto que é incontornável para uma correta perceção e compreensão dessa

atividade, traduzida na situação de pandemia inerente ao COVID-19, que perdurou durante todo o ano de 2021.

Foi uma espécie de prolongamento da situação já vivida desde março de 2021, em que as medidas que foram adotadas para conter a pandemia, alteraram profundamente a vida coletiva, realçando-se em particular as implicações na vida profissional, para as quais foi necessário proceder a rápidas adaptações às metodologias de trabalho de forma a minimizar a situação de quase paralisia que as diretrizes de confinamento poderiam originar. Naturalmente, que não podemos deixar de sublinhar o facto do que aconteceu em 2020, ter tido também um impacto menor em 2021, fruto de uma experiência acumulada e de alguma rotina de adaptação que a decorrência da pandemia, de alguma forma, impôs.

Foi esta experiência que foi crucial para se conseguirem atingir os indicadores fundamentais que estavam previstos, salientando-se em especial o indicador relativo às auditorias concluídas. Entenda-se como tal, os trabalhos de auditoria com Relatório Final, aprovado pelo Inspetor Regional.

As auditorias realizadas fundamentaram-se numa programação bem definida de intervenções em que, além dos elementos de natureza informativa, que são sempre relevantes para a programação, manteve-se a lógica temática bem delimitada, de forma que as auditorias fossem focalizadas e se ganhasse em objetividade, evitando-se processos demasiado longos e pesados. Assim, como reflexo desta metodologia assente numa estrita perspetiva temática, foi possível desenvolver trabalhos com um contexto de dimensão e de abordagem muito objetivos, evitando-se esta forma, a necessidade de criar equipas de auditoria com maior número de inspetores, o que numa estrutura pequena, como é o caso da IRF, colocaria em causa parte da programação.

Procurou-se assim, obter em tempo útil, todo um conjunto de elementos que as auditorias proporcionam e que são fundamentais no prosseguimento dos objetivos inerentes à ação da IRF, no sentido de contribuir para o reforço do controlo, transparência e rigor das Finanças Públicas, assim como, de constituir uma efetiva mais-valia para as entidades auditadas, incrementando a qualidade da sua intervenção no respeito por aqueles princípios.

3.1 Ações de controlo

No que respeita a ações de controlo, a IRF esteve envolvida durante o curso de 2021, em 16 auditorias, sendo que, efetivamente, foram concluídas 9 auditorias.

Repare-se que o Plano de Atividades previa 11 auditorias, pelo que, se analisarmos este indicador ao nível da lógica de aferição relativa ao desempenho que está estabelecido no QUAR (Quadro de Avaliação e Responsabilização), em que está introduzido um factor de correção, verificamos que o objetivo relativo às ações concluídas foi cumprido, com as já referidas 9 ações.

As 16 auditorias em que a IRF esteve envolvida, ultrapassou largamente o que era expectável e deixa claramente evidenciado a grande dinâmica de trabalho e de proatividade que esteve na base do trabalho efetuado. Repare-se que, mesmo com as complexidades e constrangimentos que a pandemia originou, durante todo o ano de 2021, foi possível criarmos metodologias de trabalho que foram capazes de ultrapassar as dificuldades e obstáculos que a todo o momento se colocavam. Digamos que a experiência do que ocorreu em 2020 foi importante na forma de trabalhar perante tais condições, mas é fundamental sublinhar o esforço, dedicação e sentido de responsabilidade de toda a equipa da IRF, sem esquecer a excelente colaboração que em geral tivemos por parte dos responsáveis pelas entidades auditadas.

Abaixo na Figura 1, apresentamos a distribuição percentual das ações de controlo concluídas, relativamente aos sectores em que as mesmas incidiram, nomeadamente: Autarquias Locais, Administração Pública Regional e Sector Público Empresarial.

Figura 1 - Ações de controlo concluídas

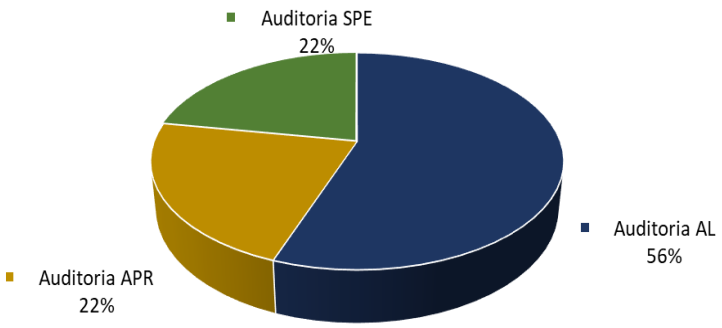

Da análise do gráfico poder-se-á constatar que as auditorias concluídas em 2021, cobrem quase todos os sectores nos quais a IRF tem competências em matéria de auditoria. Neste sentido, há no âmbito da programação, uma especial atenção em abranger os vários sectores de intervenção da IRF, devidamente conjugada com outros elementos que constituem factores que são ponderados no exercício da programação.

Como última nota, sublinhe-se que as ações no âmbito dos Fundos Comunitários não se realizaram pelo facto de a IRF não ter, presentemente, atribuições formais para a realização de trabalhos desta natureza. Neste sentido, a Inspeção-Geral de Finanças (IGF), como Autoridade de Auditoria, é que detém a responsabilidade nestas matérias, sendo que, a IRF, caso se manifeste a necessidade de alguma ação nesta área, poderá fazê-lo, figurando nos diplomas legais que estabelecem a sua estrutura, missão e competências, a prerrogativa de intervenção na área dos Fundos Comunitários.

3.1.1 Administração Pública Regional (APR)

No que concerne às ações de auditoria concluídas na área da APR, refira-se que estas tiveram um peso de aproximadamente 22%, como poderá ser constatado na figura 1.

No que respeita a estas ações, as mesmas incidiram na verificação do cumprimento das normas de Contratação Pública e na verificação das valorizações remuneratórias, nomeadamente no âmbito do que foi estabelecido pela Lei de Orçamento de Estado de 2018.

3.1.2 Setor público empresarial (SPE)

Relativamente aos projetos de auditoria concluídos no ano de 2021, no âmbito do SPE, tiveram um peso de aproximadamente 22%, tal como está representado no gráfico inserido neste documento como figura 1.

Quanto às temáticas em que se centraram estas ações de controlo, salienta-se a verificação do cumprimento das normas e procedimentos inerentes à Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

3.1.3 Administração Local (AL)

No que respeita à Administração Local e aos vários órgãos que a constituem, os projetos concluídos neste âmbito tiveram um peso de aproximadamente 56% relativamente ao total de auditorias concluídas.

Refira-se que, em grande parte, contribuíram para esta expressão percentual, algumas intervenções que resultaram de ações não decorrentes da programação da IRF, nomeadamente por solicitação da Procuradoria-Geral da República (PGR) ou por situações comunicadas pelo Instituto de Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC). Consubstanciam estas intervenções uma especial atenção em colaborar com outros organismos de natureza judicial e inspetiva, com os quais, sempre que possível, procuramos cooperar nas ações que a intervenção da IRF possa revelar ser útil.

3.1.4 Grau de colaboração dos organismos

Em 2021, na generalidade dos trabalhos que foram realizados, tivemos da parte dos organismos envolvidos uma colaboração empenhada e construtiva. Mais se acentua esta apreciação positiva pelo facto de, não raras vezes, terem existido dificuldades de operacionalização dos trabalhos, por força da aplicação das medidas de combate à pandemia, sendo que, a conjugação da vontade das partes teve um efeito decisivo para a concretização dos projetos. Neste sentido, salientamos e enaltecemos a colaboração das entidades envolvidas, já referido no ponto 3.1. do presente documento, como um factor essencial para que se tenham atingido os objetivos.

3.1.5 Principais recomendações

As recomendações constituem, do nosso ponto de vista, o principal elemento que decorre dos trabalhos efetuados, nomeadamente as auditorias. Nesta nossa apreciação está o entendimento de que a intervenção da IRF, deve caracterizar-se pelo seu intuito preventivo, visando prevenir irregularidades e recomendar medidas adequadas e exequíveis que induzam valor acrescentado para o reforço do rigor e controlo das finanças públicas.

Neste sentido, as recomendações que integram os relatórios de auditoria têm subjacente uma atitude pedagógica, para que as entidades venham a introduzir medidas para a implementação das mesmas ou conceber alternativas que permitam corrigir as situações detetadas. Naturalmente, que este processo, só terá efeitos práticos, se for entendido como um processo dinâmico por qualquer uma das partes envolvidas.

Neste sentido, é fundamental que a IRF promova regularmente procedimentos que permitam aferir do grau de implementação das recomendações decorrentes das auditorias, assim como, que as entidades auditadas deem uma especial atenção e prioridade ao tratamento adequado das recomendações que constam dos respetivos Relatórios Finais de Auditoria. Sem esta lógica de “follow-up” perde-se uma parte significativa dos objetivos de uma auditoria, bem como a sua tradução na melhoria efetiva da gestão e do serviço prestado pelas entidades.

Outra vertente que permite outra visibilidade e conhecimento dos trabalhos efetuados, prende-se com a possibilidade de promovermos de forma mais efetiva a disseminação de algumas das recomendações pelas diversas entidades, que constituem o universo de intervenção da IRF.

Neste sentido, por norma, há o envio dos relatórios de auditoria para as tutelas dos organismos auditados o que, de alguma forma, permite que se alargue o âmbito de conhecimento da auditoria, proporcionando a eventual aplicação das recomendações consideradas pertinentes aos outros organismos da tutela em causa. De qualquer modo e em matéria de uma divulgação mais abrangente, o Relatório de Atividades em alguns capítulos, designadamente o referente às recomendações, é porventura o principal veículo de disseminação de toda esta matéria. Relembre-se que o Relatório de Atividades, após a sua aprovação pelo Secretário Regional das Finanças, fica disponível no site da IRF (http://www.madeira.gov.pt/irf).

Assim, salientamos as seguintes recomendações que decorreram dos trabalhos de auditoria concluídas em 2021:

Controlo Interno e boa gestão financeira e patrimonial.

- Deverão ser definidas regras, instruções e/ou orientações que fixem os procedimentos a seguir pelos serviços que intervêm no acesso, registo e controlo das receitas bem como das situações de incumprimento do pagamento destas, com todos os elementos e registos que sejam pertinentes no sentido de permitir o seu acompanhamento e controlo;
- Deverá haver uma integração da aplicação informática utilizada para a emissão de Notificações/Avisos de liquidação e a aplicação da contabilidade, de forma a permitir que a relevação contabilística das operações associadas à liquidação da receita se processe automaticamente, bem como, a existência de procedimentos que garantam o registo da receita aquando da sua liquidação;

- Deverá haver uma definição de regras que fixem os procedimentos referentes aos «pedidos de anulação» de Notificações/Avisos de liquidação de receita, que definam o seu circuito físico e documental, identificando os documentos válidos e os registos obrigatórios a realizar pelos diferentes intervenientes no processo, bem como o seu acompanhamento e controlo;
- Deverá ser cumprido o princípio da segregação de funções;
- Todos os documentos escritos que integram os processos administrativos internos, todos os despachos e informações que sobre eles forem exarados, bem como os documentos do sistema contabilístico, deverão sempre identificar os eleitos, dirigentes, funcionários, agentes e seus subscritores e a qualidade em que o fazem, de forma bem legível;
- Deverá ser invocada a qualidade de delegado nos atos praticados em exercício das competências delegadas, conforme o disposto no art.º 48.º do CPA (Código de Procedimento Administrativo);
- Deverá ser designado um responsável pelo exercício da função de controlo interno;
- Deverá haver uma adequação do PPRCIC (Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas) à estrutura orgânica da entidade;
- O órgão executivo deverá elaborar e submeter à apreciação do órgão deliberativo, a fundamentação económico-financeira das taxas previstas nos seus regulamentos, em cumprimento da al. c) do n.º 2 do art.º 8 do RGTAL (Regime Geral das Taxas da Autarquias Locais);
- O órgão executivo deverá diligenciar no sentido de dar cumprimento ao disposto na al. c) do n.º 2 do art.º 8.º e no art.º 13.º do RGTAL e proceder à publicação do estudo relativo à fundamentação económico-financeira das taxas;
- Deverá ser sempre solicitado aos interessados a entrega de um requerimento por escrito, para efeitos de revisão do ato de liquidação ou de reclamação desse ato, nos termos exigidos no art.º 69.º do CPPT (Código de Procedimento e de Processo Tributário) e do art.º 102.º do CPA;
- Deverão ser regulamentados os requisitos exigidos para que um ato de liquidação de valores relativos a penalizações e/ou sobretaxas possa ser, nos termos legais, objeto de

anulação, em respeito ao princípio da legalidade (art.º 266.º da CRP (Constituição da República Portuguesa) e art.º 3.º do CPA);

- Deverá constar do despacho autorizador os fundamentos legais que sustentam a anulação dos atos de liquidação, em cumprimento dos art.^{os} 152.º e 153.º do CPA.

Cumprimento das regras de contratação pública

- No âmbito dos procedimentos da contratação pública, o convite a mais entidades do que o mínimo exigido legalmente ou a seleção com maior ponderação das entidades a convidar de forma a assegurar uma maior possibilidade de escolha nos procedimentos;
- Nos processos de contratação pública devem ser incluídas evidências da verificação do cumprimento do art.º 22.º do CCP (Código da Contratação Pública);
- Deverão ser adotados procedimentos que garantam a confidencialidade das propostas até ao final do prazo da sua apresentação;
- Deverão ser adotados procedimentos que garantam a identificação dos intervenientes nos processos e que os despachos exarados nos documentos transmitam de forma clara o seu objetivo;
- Os cadernos de encargos e convites dos procedimentos devem constar nas informações que autorizam a abertura dos procedimentos e devem ser devidamente rubricados;
- Devem ser solicitadas as declarações de inexistência de conflito de interesses aos gestores dos contratos, de acordo com a orientação técnica do Instituto de Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC);
- Nas aquisições que permitem consumos parciais devem ser emitidas notas de encomenda ou requisições de forma a permitir um maior controlo dos consumos parciais;
- As entidades devem assegurar que o número de compromisso se encontra indicado nas faturas, de forma a dar cumprimento ao estabelecido no n.º 2 do art.º 9 da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (LCPA) e do n.º 8 da Circular n.º 2/ORC/2019, da DROT;

- Quando for imprescindível a referência a marcas, deverá ser cumprido o previsto n.º 9 do art.º 49.º do CCP;
- Os preços base dos procedimentos devem ser fundamentados com base em critérios objetivos, de acordo com o estabelecido no nº 3 do art.º 47.º do CCP;
- Só devem ser aceites prorrogações de prazo quando for apresentada uma fundamentação objetiva e clara dos motivos subjacentes ao pedido.

Cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.

- Providenciar pela observância das regras aplicáveis à assunção de compromissos assegurando, designadamente que:
  a) Os compromissos e respetivas despesas sejam registados no sistema contabilístico no período a que respeitam, de modo a que sejam considerados para efeitos da determinação dos fundos disponíveis e dos pagamentos em atraso;
  b) Os compromissos dos contratos de duração limitada ou plurianuais, sejam registados pelo seu montante integral, nos anos respetivos;
  c) Sejam cumpridas as regras relativas ao registo dos compromissos das despesas permanentes e dos outros encargos (previsíveis) de caráter regular e continuado;
    - Implementar procedimentos que assegurem o registo tempestivo de todos os encargos no sistema de informação contabilística;
    - Assegurar o reporte de informação inequívoca consistente e completa sobre compromissos, fundos disponíveis, passivos, contas a pagar e pagamentos em atraso;
    - Atender às restrições impostas na LCPA, sempre que ocorrerem aumentos dos pagamentos em atraso, de modo a assegurar o estrito cumprimento das regras relativas à determinação de fundos disponíveis;
    - Garantir que os compromissos a assumir não excedem os fundos disponíveis. Nos períodos em que a entidade anteveja o incumprimento desta regra, deve

diligenciar, tempestivamente, junto das entidades competentes para a autorização do aumento temporário de fundos disponíveis.

- Cumprir com as disposições legais relativas à celebração de acordos de pagamentos, nomeadamente:
  a) Observar as regras estabelecidas para os prazos dos planos de pagamentos;
  b) Providenciar pela autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, nos planos que conduzam ao pagamento de prestações em mais de um ano económico ou em anos distintos do da celebração do plano de pagamentos;
  c) Promover o registo integral da despesa na plataforma SCEP, para os acordos que gerem encargos plurianuais;
  d) Observar rigorosamente as regras relativas à assunção de compromissos resultantes de acordos de pagamento, bem como assegurar a cabimentação prévia pelo valor do encargo;
  e) Garantir a fiabilidade da prestação da informação, implementando procedimentos de controlo, nomeadamente através da realização de reconciliações mensais entre os valores das contas correntes e os registados nos mapas de reporte;
- Cabimentar e comprometer no início do ano económico, as despesas transitadas, de modo que sejam consideradas para efeitos da determinação dos fundos disponíveis e dos pagamentos em atraso;
- Registar, de forma sequencial, os compromissos assumidos, de modo a garantir a fiabilidade da informação produzida pelo sistema de informação contabilística da entidade;
- Promover um maior controlo e acompanhamento dos pagamentos em atraso, a fim de evitar aumentos, por vezes pouco significativos, mas que condicionam a determinação dos fundos disponíveis.

Cumprimento das operações urbanísticas

- Intensificar as ações de fiscalização, no sentido de assegurar a conformidade das operações urbanísticas e prevenir a realização de eventuais obras ilegais;
- Implementar medidas de reposição da legalidade urbanística e instaurar processos de contraordenação, quando se verifique que não foram cumpridas as normas e condicionamentos legais e regulamentares aplicáveis;
- Análise e apreciação das comunicações apresentadas para a realização de operações urbanísticas, isentas de controlo prévio.

3.2 Apoio Técnico Especializado

No decurso de 2021, desenvolveu-se todo um conjunto de atividades, fora do âmbito das auditorias que, de alguma forma, consubstancia uma componente de intervenção que deverá ser valorizada. Não só no sentido de serem dados contributos no âmbito dos vários processos que estejam a ser desenvolvidos, nas mais variadas áreas e temáticas, como também, no acompanhamento de programas de diversas naturezas.

Neste quadro de grande abertura há, todavia, um especial cuidado no que concerne ao seu envolvimento em matérias sobre as quais incide a sua ação, sendo que, neste particular, a solicitação de pareceres por outras entidades é uma matéria sensível e em regra, a IRF não se deverá pronunciar.

De qualquer forma, há por norma uma postura de colaboração, desde que respeitados os princípios normativos e de ética, que os organismos têm a obrigação de seguir escrupulosamente, sendo que, no caso de uma entidade de natureza inspetiva, as especificidades, as obrigações e condicionalismos conferem uma grande seletividade à sua ação.

Faz-se referência a uma área inserida no quadro, representado na Figura 2, onde estão explicitadas as denúncias e participações, salientando-se que todas estas situações têm

sempre um encaminhamento. Nestas participações, continuam a subsistir as denúncias de cariz fiscal, as quais são encaminhadas para a IRF por desconhecimento dos remetentes relativamente às respetivas competências, em grande parte dos casos por ostentar na sua denominação a palavra "Finanças". De qualquer maneira, todas estas participações/denúncias são encaminhadas para a Autoridade Tributária.

Quanto às denúncias enquadradas nas áreas de intervenção da IRF, as mesmas são analisadas no quadro das prioridades estabelecidas, nomeadamente no Plano de Atividades.

De qualquer forma todos estes processos são tratados, no sentido de ser programada uma ação de verificação ou então, são inseridos na matriz de riscos, constituindo um reporte de elementos que poderão ser importantes no contexto do processo de programação das ações a desenvolver.

No quadro seguinte são apresentadas as várias ações desenvolvidas, por área e com uma descrição sucinta da mesma.

Figura 2 – Apoio Técnico Especializado

2021

Área	N.º Ações	Ação desenvolvida
Reforma das Finanças Públicas Regionais	1	Participação em sessão de trabalho realizada entre a IRF e o coordenador da Unidade de Implementação da Reforma das Finanças Públicas da RAM
	1	Colaboração ao nível do Controlo Interno, na realização da elaboração da proposta de estrutura para o manual de contabilidade pública/DROT.
	1	Consolidação das Contas públicas, no âmbito do projeto da Reforma das Finanças Públicas
Estudos e Pareceres	1	Conta da Região Autónoma da Madeira - DROT 2020. Validação da informação referente às principais recomendações que resultaram dos trabalhos efetuados em 2020 para envio à DROT
	1	Relatório da Conta da RAM 2020 - texto relativo à IRF
	1	Contributo da IRF no âmbito do Relatório sobre a participação da Região Autónoma da Madeira no processo de construção da União Europeia - ano 2020
	1	Contributos para a reestruturação do Manual de Controlo Interno da IRF
	7	Análise das obrigações declarativas nos termos do n.º 8 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto
	1	Análise às demonstrações financeiras do SERAM, referente ao ano 2020
	1	Continuação do processo de revisão em curso do Manual de Auditoria da IRF, tendo em vista a melhoria da qualidade da ações da IRF e a eficácia dos seus resultados.
	1	Revisão do Manual de Controlo Interno - tratamento de documentos administrativos e proteção de dados pessoais. Colaboração na revisão - matéria relativa à aplicação do RGPD e da LADA.
	1	Subsídio social de mobilidade entre as Ilhas da Madeira e Porto Santo. Alterações/adaptações a incluir na legislação Regional, que atribui o subsídio social de mobilidade aos residentes na ilha da Madeira, nomeadamente com as questões associadas ao reembolso deste subsídio. Acautelar, que as alterações a introduzir na legislação na atribuição e no reembolso do subsídio, grantem as pistas de controlo necessárias a futuras ações de controlo da atribuição e pagamento do reemolso do mesmo.
	1	Proposta de revisão do Manual de Controlo Interno da IRF. Apresentação de uma proposta de revisão do actual Manual de Controlo Interno

Área	N.º Ações	Ação desenvolvida
Estudos e Pareceres	2	Adjudicações realizadas ao abrigo do Regime Excecional de Contratação Pública e de Autorização de Despesa, instituído pelo Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março. Análise do objeto do Processo; Estudo da Legislação Aplicável; Análise do direito aplicável aos fatos; Elaboração de Informação Técnica
	1	Comunicação de adjudicações efetuadas ao abrigo do regime excecional ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março. Análise do objeto do Processo; Estudo da Legislação Aplicável; Análise do direito aplicável aos fatos; Elaboração de Informação Técnica
	1	Obrigação de Comunicação de Contratos de Aquisição de Serviços, nos termos da Portaria n.º 319/2018, de 24 de agosto. Análise do objeto do Processo; Estudo da Legislação Aplicável; Análise do direito aplicável aos factos; Elaboração de Informação Técnica.
	1	Adjudicações realizadas ao abrigo do Regime Excecional de Contratação Pública e de Autorização de Despesa, instituído pelo Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março e outras com a finalidade de contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, ou referente a medidas de reposição da normalidade em sequência da mesma. Análise do objeto do Processo; Estudo da Legislação Aplicável; Análise do direito aplicável aos fatos; Elaboração de Informação Técnica
SIADAP	1	Heteroavaliações - Avaliação dos Serviços SIADAP-RAM1, referente ao ano de 2019
Acompanhamento dos PPRCIC	1	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) - Reporte 2.º semestre de 2020 .
	1	Análise ao Grau de implementação das Recomendações emitidas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção - PPRCIC e RE PPRCIC.
Formação	1	Apoio a estagiário da Universidade da Madeira no âmbito dos trabalhos por este desenvolvido. Seleção de relatórios e contas de entidades do setor público empresarial regional a serem objeto de análise económico-financeira. Análise crítica do conteúdo dos relatórios elaborados, incluindo a verificação dos indicadores económico-financeiros.
	1	Curso de Formação Específico para Integração de Trabalhadores na Carreira Especial de Inspeção de Inspeção Regional de Finanças. Elaboração do plano do curso e calendarização, elaboração de actas, correção dos trabalhos individuais
	1	Contributos para a identificação de áreas/temáticas mais prementes no âmbito das funções dos inspetores de forma a identificar as necessidades de formação da IRF.
Recursos Humanos	1	Contributos para avaliação, em contexto de trabalho, de um trabalhador em regime de mobilidade na IRF.
	1	Avaliação em contexto de trabalho, no âmbito de um processo de consolidação na carreira inspetiva
	1	Oferta de emprego em regime de mobilidade intercarreiras, na carreira inspetiva, publicado da BEP RAM, com o Código OE202101/00055. Participação em entrevistas e elaboração de atas
Análise de denúncias e participações	17	Enquadramento jurídico do objeto das denúncias e participações e devido encaminhamento
Comités de Acompanhamento de Programas Comunitários	1	Participação na 7.ª Reunião do Comité de Acompanhamento do PRODERAM 2020
	1	Participação na 10.ª Reunião do Comité de Acompanhamento do Programa Madeira 14-20
Outros	2	Plano de Atividades para 2022 da Inspeção Regional de Finanças. Colaboração na Revisão
	2	Relatório de Atividades relativo ao ano de 2021. Participação na elencação das atividades no âmbito dos apoios técnico especializado.

3.3 Relações Externas

Nomeadamente no Plano de Atividades é conferida uma especial prioridade à cooperação, como elemento de grande importância e impacto na melhoria do desempenho do trabalho produzido pela IRF, enquanto um dos pilares estratégicos que lhe estão subjacentes.

Naturalmente que neste capítulo de cooperação, foi dada uma especial atenção ao aprofundamento da relação com a IGF, na qualidade de Autoridade de Auditoria do Sistema de Controlo Interno, bem como, com as diversas inspeções sectoriais que integram o respetivo Conselho Coordenador. Realça-se também, neste âmbito, os contactos informais que têm sido feitos com a congénere dos Açores, no sentido de ser estimulado

um ambiente de cooperação e de colaboração que permita às 2 instituições trocar experiências em conhecimento e boas práticas, criando-se uma base de relação permanente, quer tanto a nível formal como informal, que proporcione mecanismos de ajuda mútua e crie sinergias no âmbito das respetivas intervenções. Digamos que os primeiros passos foram dados em 2021 com resultados práticos, sendo de toda a pertinência realçar-se a presença de inspetores da IRF numa ação promovida pela Inspeção Regional Administrativa e da Transparência (IRAT) – Açores, que abordou a temática da Ética, Integridade e Transparência na Gestão Pública, que foi ministrada pelo Professor António Maio, membro do Conselho de Prevenção da Corrupção.

Já como sublinhado no Relatório de Atividades de 2020, algumas limitações, nomeadamente orçamentais, constituem um factor inibidor para promover algum projeto de parceria, podendo-se apontar como exemplo a área da formação, em que a IRF não tem possibilidade de desenvolver um projeto autónomo e específico, dirigido aos seus colaboradores.

Relativamente às atividades que consideramos terem sido as mais relevantes em matéria de cooperação externa, destacamos as seguintes:

- A IRF remeteu à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas o seu plano de atividades, bem como todos os relatórios de interesse para a ação daquele Tribunal, em cumprimento do especial dever de colaboração;
- Acompanhamento da Reforma das Finanças Públicas da RAM, no âmbito dos trabalhos inerentes à reestruturação do manual de Contabilidade Pública, designadamente na componente Controlo Interno;
- Participação na 7.ª Reunião do Comité de Acompanhamento do PRODERAM 2020;
- Participação na 10.ª Reunião do Comité de Acompanhamento do Programa Madeira 14/20.

4. Medidas implementadas

4.1 Recursos Humanos

- Em 1 de abril de 2021, um inspetor da área financeira foi integrar os quadros na Autoridade Tributária (AT-RAM), na sequência de um processo de mobilidade;
- Em 15 de novembro de 2021, uma inspetora da área financeira, foi prestar serviço para o Instituto de Administração da Saúde (IA-Saúde), na sequência de uma nomeação para uma comissão de serviço para cargo dirigente;
- Foi lançado em janeiro de 2021, um procedimento de mobilidade intercarreiras, através da Bolsa de Emprego Público (BEP), para o recrutamento de 4 inspetores da área financeira;
- Durante o ano de 2021, continuaram a ser desenvolvidos os vários procedimentos tendentes ao recrutamento de um técnico superior da área financeira, na sequência de um procedimento concursal aberto a 31 de dezembro de 2020;
- Tal como já se tinha registado em 2020, no ano de 2021 as ações de formação foram fortemente condicionadas pela pandemia e também por algumas limitações financeiras, que se traduziram no número de ações a que os colaboradores da IRF tiveram acesso. Apesar destes condicionalismos, atingiu-se uma média de 2,14 ações por colaborador.

- Foi dada continuidade à prática instituída de difusão dos manuais de formação por todos os colaboradores, através da disponibilização dos mesmos na rede estruturada da IRF;
- Dotar os inspetores de uma biblioteca com livros técnicos relevantes e atuais para o desempenho das suas funções;
- Manter o inventário da biblioteca da IRF permanentemente e atualizado, estando disponível na rede estruturada a listagem completa dos livros técnicos existentes.

4.2 Instalações, Equipamentos e Rede

No contexto de uma estratégia que tem subjacente a melhoria contínua das condições de trabalho dos colaboradores da IRF, houve sempre uma especial atenção para que nesta matéria se registassem avanços, razão pela qual foram desenvolvidas diversas ações que tiveram repercussões positivas.

Neste sentido, no ano de 2021, foi dado um especial enfoque no incremento de um conjunto de processos que visavam a afetação de novos espaços físicos e de equipamentos, tanto individuais como coletivos.

A conjugação de instalações adequadas e de equipamentos constituiu um factor decisivo, tendo sido efetuado de forma harmoniosa e proporcional, para se conseguirem ganhos de produtividade e de qualidade no trabalho efetuado constituindo também, um elemento influenciador dos índices de motivação e de satisfação dos colaboradores da IRF.

Neste âmbito, destacamos o seguinte:

- Afetação de uma nova sala que permitiu instalar os novos colaboradores e que deixa ainda alguma margem de manobra para se ajustar, no conjunto dos vários espaços afetos à IRF, a instalação dos colaboradores que pretendemos ainda recrutar;
- Afetação a todos os inspetores e cargos dirigentes da IRF de novos equipamentos fixos, que pelas suas caraterísticas proporcionaram de forma bem evidente melhores condições para o desenvolvimento do seu trabalho, tanto em termos tecnológicos, como também, no que concerne à sua vertente ergonómica. Espera-se que a curto prazo, esta afetação possa também ser estendida aos funcionários da área administrativa.
- Relativamente aos equipamentos portáteis, que são essenciais para o trabalho de inspeção, continuamos a insistir para a necessidade de serem afetos novos equipamentos que substituam os atuais, os quais se encontram já num patamar elevado de obsoletismo e até de degradação física. Têm sido promovidas algumas diligências junto da Direção Regional de Informática (DRI), que tem sido

inexcedível no apoio à IRF, para minimizar os problemas, mas parece-nos ser uma necessidade irreversível, que urge ser resolvida. Neste sentido, ultrapassar esta situação constitui uma grande prioridade, pelo que, continuar-se-á a articular com a DRI no objetivo de a solucionar de forma definitiva.

4.3 Procedimentos e metodologias de trabalho

- A atualização da matriz de riscos, como elemento agregado dos riscos que foram identificados, continua a ser um factor determinante para que a programação da atividade seja coerente no âmbito do que é a intervenção da IRF. Naturalmente que, com as devidas interações e as diversas variáveis que devem ser consideradas no âmbito de um processo de planeamento, inerentes às atividades que a IRF prossegue.

- No decurso de 2021, foi desenvolvido algum trabalho, visando a adaptação/reversão do Manual de Controlo Interno e do Manual de Procedimentos de Auditoria da IRF. Relativamente ao primeiro documento, ficou concluído um primeiro "draft", pelo que, esperamos que este processo venha a ser consolidado em 2022.

  No que respeita ao Manual de Procedimentos, foram sendo emanados pelo Inspetor Regional algumas instruções, no sentido de estabilizar alguns procedimentos em que o atual manual se revelava desajustado e até omisso.

  Em 2021, foi dada uma instrução de caráter obrigatório, relativamente à estrutura do Relatório Final de Auditoria, visando garantir a harmonização dos trabalhos que são produzidos pela IRF. Refira-se que, já em 2019, foi dada uma instrução de teor semelhante no âmbito da estabilização do Índice do Dossier de Auditoria;

- Continuou-se a ter uma especial atenção para acompanhar os trabalhos que são desenvolvidos na IRF, realçando-se em particular as auditorias, consubstanciando-se este acompanhamento através da realização de reuniões periódicas com as respetivas equipas e por contatos mais informais que constituem o vértice de uma

metodologia de trabalho que privilegia uma permanente inter-ação entre todos os colaboradores e a direção da IRF.

- Os modelos de relatório de auditoria, minutas de despachos e de ofícios, papéis de trabalho para as auditorias e *dossiers* eletrónicos estão em plena utilização pelas equipas e disponíveis na rede partilhada. Sendo um trabalho contínuo, permanece a aposta em termos de sistematização e harmonização de procedimentos;
- No decurso do ano, no âmbito dos vários contactos que no "dia a dia" se estabelecem com os vários colaboradores, que decorrem de uma forma de interação que tem vindo a ser promovida, foram dados alguns contributos de natureza informal, para que, posteriormente, seja equacionada no plano formal, a possível criação de uma estrutura que congregue funções de coordenação e orientação no contexto dos trabalhos de auditoria.

4.4 Modernização Administrativa

A modernização administrativa é um desígnio estratégico que está fixado a um nível que vai muito para além do mero contexto regional, sendo uma das componentes fundamentais para concretizar os objetivos de política fixados para o período 2021/2027 pela União Europeia. Trata-se de um princípio/orientação com carácter transversal, e como tal, tem acentuada influência na prossecução da estratégia e dos respetivos pilares em que a mesma assenta.

Neste sentido, e no que concerne à gestão interna da IRF, têm sido implementado um conjunto de medidas que tem como objetivo a introdução efetiva no plano operacional de ações e metodologias que induzam fatores de simplificação e de maior funcionalidade.

Nesta base, salientam-se procedimentos e metodologias já há algum tempo estabelecidos e que continuam a ser os principais fatores de natureza interna para a prossecução da estratégia que a IRF tem em matéria de Modernização Administrativa:

- Melhoria de processos com a alteração de minutas de papéis de trabalho e de ofícios;
- Utilização de modelos (modelo tipo de relatório de auditorias, *dossier* tipo de auditoria, minutas de despachos e de ofícios) com vista à harmonização de procedimentos;
- Envio da correspondência e documentação diversa através de correio eletrónico, com solicitação de confirmação da receção, reduzindo a utilização do papel e do Protocolo;
- Desmaterialização dos *dossiers* de auditoria e alterações de procedimentos, potenciando o trabalho em rede;
- Divulgação interna de informação por correio eletrónico e respetiva disponibilização na rede estruturada da IRF;
- Manutenção/atualização da página eletrónica da IRF, com divulgação de informação que possa ser relevante para as entidades, designadamente os principais resultados das ações.

Sublinhe-se também, que no contexto da intervenção da IRF, nomeadamente no âmbito dos trabalhos de auditoria, é dada uma particular atenção a todos os procedimentos implementados por outros organismos, no sentido de os compreender numa perspetiva de apoiar e fomentar a sua adoção e colaborar nos ajustamentos que se revelem necessários. Neste sentido, poder-se-á afirmar que a modernização administrativa é também um contributo incontornável da IRF no plano externo à sua própria organização.

4.5 Outras Atividades e Projetos

Foi desenvolvido um conjunto de atividades, no qual predominam aquelas que têm um contexto de continuidade, onde se incluem documentos que resultam da aplicação do quadro legal e normativo subjacente à missão e intervenção da IRF, onde se procura, independentemente da sua natureza, proporcionar um caráter dinâmico.

Projetos em curso:

- Revisão do Manual de Controlo Interno;
- Atualização do Manual de Procedimentos;

Projetos concluídos:

- Atualização do inventário do imobilizado fixo da IRF no módulo de imobilizado em GERFiP;
- Elaboração do Plano de Atividades para 2022;
- Elaboração do Relatório de Atividades de 2020;
- Elaboração do relatório de execução do PPRCIC da IRF de 2020;
- Participação na elaboração da Conta da RAM (CRAM) de 2020, e na proposta de Orçamento da RAM (ORAM) para 2021;
- Acompanhamento mensal da execução orçamental e da posição financeira da IRF;

5. Recursos

5.1 Recursos humanos

Figura 3 - Evolução dos Recursos

Grupo de Pessoal	Cargo/Carreira/Categoria	Situação a 31/12/2020	Movimentos em 2021		Situação a 31/12/2021
			Saídas	Entradas	
Dirigentes	Direção superior	1			1
	Direção intermédia	1			1
Técnico Superior	Inspetor	12	2 a)	3 b)	13
	Técnico Superior	0			0
Administrativo	Assistente Técnico / Coordenador Técnico	2			2
	Assistente Operacional				
TOTAL		**16**	**2**	**3**	**17**

a) Saída de um inspetor em regime de comissão de serviço e 1 inspetor em regime de mobilidade.
b) Entrada de 2 inspetores através de concurso externo e regresso de 1 inspetor que se encontrava em comissão de serviço.

O quadro representado pela figura 3, apresenta a evolução dos Recursos Humanos afetos à IRF, tendo como base o final de 2020 e o final de 2021, o que permite uma leitura abrangente em termos quantitativos, sendo que, outras vertentes de análise estão desenvolvidas ao longo deste capítulo, pelo que, as segundas a complementarão.

Desde logo verifica-se que, em termos globais, a estrutura da IRF passa de 16 colaboradores para 17, tendo essa alteração se registado ao nível do quadro de inspetores.

Tal como já tinha sido sublinhado no Relatório de Atividades de 2020, o acréscimo de inspetores é de apenas 1, o que, numa primeira análise, fica aquém da dimensão do respetivo quadro que tinha sido definido, que se recorde era de 16.

Neste particular, reitera-se o quanto é fundamental, afetar ao corpo de inspetores os elementos necessários para que se consiga executar um plano de trabalhos consistente e minimamente compatível com a missão da IRF, as áreas de intervenção e o universo de entidades que estão abrangidas. A meta então assinalada era de 16 inspetores como estrutura mínima para que seja possível materializar um conjunto de trabalhos ajustados ao que consideramos ser imprescindível, para que os mesmos se traduzam em dimensão de resultados efetivos e em mais valias na concretização do desígnio orientador da IRF, ou seja, o de incrementar o rigor, a transparência e o controlo das finanças públicas, proporcionando às entidades auditadas valor acrescentado decorrente da intervenção da IRF.

Outro factor de preocupação, cuja constatação não transparece pela análise do quadro relativo à Figura 3, prende-se com o facto de, apesar do aumento do número de inspetores, esse incremento não ter equilíbrio ao nível da experiência de trabalho na função inspetiva.

Na prática, saíram 2 inspetores já integrados na carreira e com experiência e das 3 entradas, apenas uma é de um elemento com experiência em funções inspetivas. Desta forma, os 2 elementos recrutados, através de concurso externo, terão todo um processo de integração, tal como estabelecido na legislação, que passará pelo cumprimento dos elementos de aferição que estão determinados e que culminam com a avaliação do candidato. Neste sentido, há que constituir um júri de 3 elementos que será responsável por todo este

processo. Ou seja, além do factor de falta de experiência nas funções e das naturais limitações que dessa situação advêm para o normal desenvolvimento do trabalho, é necessário nomear 3 inspetores com experiência para acompanhar e avaliar todos os procedimentos a que estão sujeitos os candidatos a integrar a carreira de inspeção.

Se tivermos em consideração que transitaram de 2020 para 2021, mais 2 colaboradores que se encontram também em processo de integração, poder-se-á ter uma ideia do quanto é complexa a situação, para que tenhamos efetivas condições para o normal desenvolvimento do trabalho. Repare-se que, quase um terço dos inspetores estão em processo de integração, que relembre-se, só se efetiva desde que atinjam resultados na avaliação, em linha com o estabelecido na legislação.

Digamos que, o ano de 2021, na esteira do que já tinha acontecido em 2020, em matéria de recursos humanos, foi ainda mais difícil com a permanência da situação pandémica, com todo um conjunto de factores que limitaram de forma sensível a atividade normal das instituições e neste caso, com uma influência muito acentuada na fluidez dos processos de integração de novos inspetores.

De qualquer forma e tal como já aludido, todo este conjunto de dificuldades não motivou a necessidade de alterar o Plano de Atividades, ao invés do que sucedeu em 2020, fruto de um trabalho empenhado e competente de todos os colaboradores da IRF e de todos os intervenientes externos.

Como última nota, reafirma-se a necessidade de ser dada uma outra expressão ao número de inspetores da IRF, de forma que sejam reunidas as condições para que a atividade da IRF tenha a dimensão que consideramos ser minimamente ajustada à sua missão.

5.2 Férias, Faltas e Licenças

Tendo em conta que o número de colaboradores em 31/12/2021 era ligeiramente superior ao número em 31/12/2020 (ver figura 3), registaram-se alterações, em termos de férias,

faltas e licenças, de alguma forma sensíveis em termos da natureza das situações enquadráveis e no total de dias, associados a estas.

Desde logo, o total de dias contabilizados em 2020 regista uma redução não despicienda, passando-se em 2020 de 744 para 539 em 2021, o que consubstancia em termos percentuais uma descida de cerca de 27,7% Pela análise ao apuramento feito, a justificação maior para a redução do número de dias em matéria de férias, faltas e licenças, teve a ver com o decréscimo significativo das faltas por doença que em 2020 se situou nos 36% e em 2021 nos 16%, que inclui 5% de ausências relacionadas com a Covid-19. O gráfico abaixo, permite compreender de forma acessível as alterações mais sensíveis e que atrás se procurou explicitar, chamando-se a atenção para o peso da componente férias, que teve no cômputo geral um acréscimo de cerca de 18% (52% em 2020, 70% em 2021), além da já referenciada componente das faltas por doença, neste caso com decréscimo registado.

Figura 4 - Ausências ao trabalho

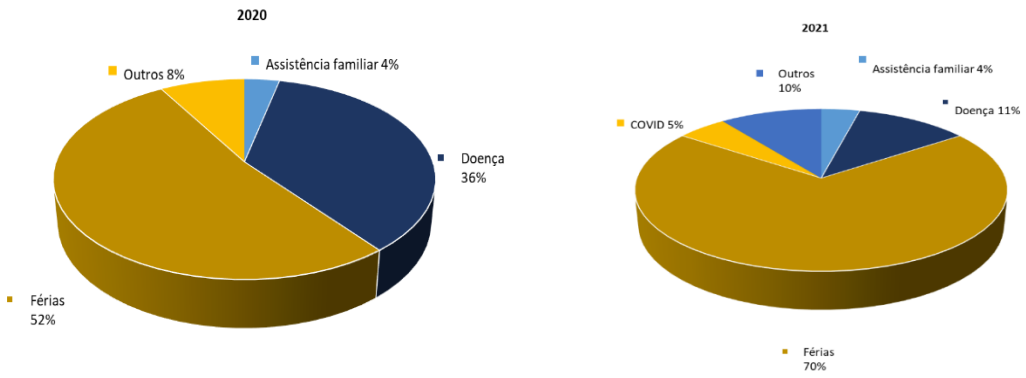

5.3 Recursos Humanos utilizados

O Plano de Atividades para 2021, contemplava em termos previsionais, algumas alterações ao nível da estrutura de recursos humanos da IRF, sendo de destacar o incremento do

número de inspetores e a criação de um cargo de direção intermédia, o qual tinha a sua fundamentação no incremento do número de inspetores.

O que efetivamente se veio a verificar durante o ano de 2021, é que não foi possível materializar, em grande parte, os procedimentos inerentes ao aumento dos quadros da IRF.

A figura 5, deixa bem claro o desvio significativo entre o que estava planeado e o que efetivamente foi concretizado, que se traduziu na entrada de apenas de 1 colaborador dos 5 que estavam planeados, ou seja, numa concretização em termos percentuais de 20%.

Em alguns capítulos deste documento tem sido sublinhado o quanto é importante reforçar o corpo de inspetores da IRF, de forma que estejam reunidas as condições para que a intervenção da IRF tenha uma dimensão compatível com os objetivos que lhe são inerentes e se traduza, de forma efetiva, na evolução do quadro de rigor, transparência e controlo das Finanças Públicas.

Refira-se que, o facto de não ser tingido o objetivo fixado, deveu-se em grande parte às saídas que se registaram, em particular de 2 inspetores, tal como já referido no capítulo anterior. De facto, um dos grandes constrangimentos com que, frequentemente, a IRF se debate, está precisamente na estabilidade do quadro de inspetores, do que resulta problemas muitos complexos, que se consubstanciam na perda de massa crítica já com experiência e conhecimento e na grande dificuldade da sua substituição, tanto em termos de recrutamento, como também, no processo de consolidação da carreira. Como já explicado, a saída de colaboradores com experiência é deveras preocupante, pelas razões apontadas, frisando-se uma vez mais que a sua resolução vai muito além do mero recrutamento numa lógica de reposição. Reconheçamos também que, em grande parte das situações que resultaram em saídas de elementos da IRF, os dirigentes tomaram sempre uma posição de não pôr em causa a valorização do percurso profissional das pessoas e a expressão material subjacente, bem como, razões de ordem pessoal e profissional que, em certas situações, não podem deixar de ser consideradas.

Quanto ao recrutamento de um elemento para exercer funções dirigentes numa direção intermédia a ser criada, prevista já no Plano de Atividades de 2021, a mesma não foi ainda

concretizada, nomeadamente com a alteração legislativa que se impõe. Este é um processo que será ainda dirimido com a tutela e que se espera concretizar numa primeira fase, no plano normativo e posteriormente no contexto operacional. Visa-se com esta unidade intermédia, criar melhores condições de coordenação e controlo operacional das auditorias, o que constitui uma necessidade cada vez mais premente em função da dimensão do corpo de inspetores.

De qualquer forma, consideramos ser pertinente sublinhar, uma vez mais, o trabalho efetuado por todos os colaboradores da IRF que relativamente ao número de auditorias efetivamente concluídas, permitiram cumprir este indicador, que constitui um elemento relevante para a análise de todo o trabalho efetuado e da superação de alguns dos constrangimentos que certas situações causaram, desde logo em relação aos próprios recursos humanos afetos à IRF, bem como, os que a pandemia originou a todos os níveis.

Fica assim uma nota de que a IRF irá persistir no sentido de, em matéria de recursos humanos, consolidar uma estrutura capaz de protagonizar um trabalho compatível com os seus objetivos e missão.

Figura 5 - Recursos Humanos Planeados e Efetivos

Recursos Humanos	Planeados	Resultado	Desvio
	n.º efetivos	n.º efetivos	n.º efetivos
Dirigentes - Direção superior	1	1	0
Dirigentes - Direção Intermédia	2	1	-1
Inspetor	16	13	-3
Técnico superior	0	0	0
Coordenador técnico	1	1	0
Assistente técnico	1	1	0
Assistente operacional	0	0	0
TOTAL	21	17	-4

5.4 Formação

Quase parecendo um lugar-comum, não deixa, todavia, de ser imperativo reafirmar a importância que a formação tem em qualquer organização, como elemento incontornável e decisivo para que a IRF desempenhe a sua missão e atinja patamares qualitativos e quantitativos, capazes de gerar ganhos substanciais em eficácia e eficiência.

Naturalmente que à IRF, pela especificidade muito própria da sua atividade, é exigido um maior apuramento em matéria de conhecimento em tudo o que concerne às temáticas que são tratadas e de toda a sua envolvência legal e normativa.

Há uma grande premência em abordar os processos com os níveis de conhecimento que permitam aos colaboradores ter segurança e confiança no trabalho que estão a efetuar, que lhes permita tirar conclusões acertadas e que do trabalho se retirem as mais valias inerentes aos processos, nomeadamente as auditorias.

É neste sentido que a formação é um elemento que não pode ser, em contexto algum descurado. Numa realidade em que cada vez mais as mudanças se vão registando, há também que não negligenciar as atualizações em matérias diretamente ligadas às temáticas alvo da intervenção, como também, tudo o que concerne aos aspetos que contribuem para a implementação/execução das políticas/medidas/ações, nomeadamente os elementos de natureza tecnológica e de modernização administrativa. Nunca será demais relembrar da irreversibilidade dos desígnios da Inovação, da Digitalização, da Simplificação e da maior proximidade com os cidadãos, e neste âmbito, a União Europeia, tem traçado metas ambiciosas para que nestes temas se atinjam os objetivos propostos.

Como já foi referido, a IRF tem também responsabilidades para que estes desígnios estratégicos sejam desenvolvidos e gradualmente implementados, tanto ao nível da própria estrutura, como também e principalmente, na apreciação das metodologias que as várias entidades implementarão para a prossecução destas estratégias, o que se irá consubstanciar, em grande parte, através dos trabalhos de auditoria.

É evidente, que é fundamental que os colaboradores da IRF tenham formação adequada para que se mantenha uma atitude proativa e positiva, sem pôr em causa os elementos que

assegurem o escrutínio rigoroso dos atos praticados. É assim, muito relevante uma participação feita com o conhecimento adequado e atualizado, que permita viabilizar as metodologias sem nunca pôr em causa a solidez do sistema de controlo e se assegure em permanência a verificação da regularidade dos procedimentos.

Complementarmente a todas as considerações no contexto deste capítulo, há um outro factor que não podemos deixar de referenciar, assente no facto de mais de 30% dos atuais inspetores encontrarem-se em processo de consolidação na carreira, o que torna ainda mais imperioso a necessidade de formação para estes elementos, sendo uma das prerrogativas para a sua efetiva integração na carreira, a participação em ações de formação, as quais deverão totalizar no mínimo 140 horas.

Em 2021, a IRF com o intuito de proporcionar formação aos seus colaboradores, baseou-se em grande parte nas ações que têm sido promovidas pela Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa (DRAPMA). A única exceção, foi a frequência de 2 inspetores, na pós-graduação em Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental, realizada em parceria pela Universidade Nova e a IGF, o que constitui uma mais-valia atendendo à temática, conteúdos e aos próprios formadores, onde pontificavam muitos elementos com larga experiência em auditoria.

O orçamento aprovado para a IRF, não permitiu que fosse equacionada a organização de uma formação específica para a IRF, o que poderia minimizar os problemas que advêm de uma oferta formativa muito concentrada no tempo e sujeita a naturais regras de seleção no universo da Administração Pública Regional (APR), naquilo que constitui um ato de gestão absolutamente pertinente e necessário. Independentemente das particularidades que referimos, relativamente à imprescindibilidade de assegurar níveis de formação compatíveis com as funções dos colaboradores da IRF, não deixamos também de sublinhar e subscrever uma orientação que permita a toda a APR usufruir da formação promovida pela DRAPMA.

De qualquer forma, apesar de algumas das nossas pretensões não poderem ser atendidas, relativamente à frequência das ações da responsabilidade da DRAPMA, constatamos com agrado alguma evolução no número de participantes e também no número de horas

acumuladas, em relação aos colaboradores da IRF, desejando-se vivamente que essa evolução seja reforçada no futuro.

Para esta evolução, não podemos deixar de realçar a gentileza que nos foi proporcionada pela Inspeção Regional Administrativa e da Transparência (IRAT) - Açores, viabilizando a participação de 5 inspetores na ação subordinada à temática "Ética Integridade e Transparência na Gestão Pública – Estratégias, Políticas e Instrumentos de Prevenção da Fraude e da Corrupção", o que agradecemos reconhecidamente na pessoa do Inspetor Regional, Dr. Francisco Lima.

Convém também deixar claro, que apesar da situação de pandemia que perdurou durante todo o ano de 2021, registou-se uma maior dinâmica em matéria de formação, fruto em grande parte, do contexto vivido em 2020 e da maior experiência e conhecimento na utilização de métodos alternativos.

Já no que respeita à colaboração que a IGF habitualmente presta na área de formação, a situação não sofreu evolução sensível ao longo de 2021, fruto em grande parte dos problemas ocasionados pela pandemia, mas também por razões operacionais da própria IGF. Conscientes da grande importância que, no campo da formação, a articulação com a IGF tem, foram mantidos contactos com este organismo, incluindo uma reunião de trabalho no final do ano, com o Senhor Inspetor-Geral, com o objetivo de serem dinamizadas as ações de cooperação, nomeadamente no que respeita à área da formação. De todos estes contactos estamos cientes que existe toda a vontade da IGF para manter e reforçar a colaboração mútua, pelo que, esperamos que alguns constrangimentos possam ser ultrapassados e se incremente de forma efetiva esta vertente e que a mesma se materialize em ações concretas.

Os quadros abaixo (figuras 6 e 7), permitem ter uma noção do número de participantes nas várias ações, assim como o total de horas decorrentes da respetiva frequência. Assim, destacamos como relevante os seguintes elementos:

- O total de participantes em 2021, 63 participantes, contrasta com os 31 participantes em 2020. Este indicador, dá-nos nota da já mencionada evolução, esperando que

este facto possa perspetivar o incremento desta tendência no futuro próximo. De igual forma, o número total de horas de formação foi de 973 em 2021, sendo que, em 2020 o total de horas foi de 633.

- No que concerne às áreas temáticas em que incidiram as formações, predominaram a área dos Recursos Humanos e a Financeira, com um "peso" de cerca de 68%.

Em suma, face a estes indicadores é bem evidente que em 2021 se registou uma evolução bastante positiva no que concerne à formação, o que nos apraz registar. De qualquer forma, continuamos a sentir algumas lacunas no que respeita à oferta, tanto na dimensão quantitativa, como também, no plano das temáticas e em particular naquelas mais específicas da área de auditoria, que inclui as novas matérias que têm sido legisladas no âmbito da prevenção dos riscos de corrupção.

Figura 6 - Ações de formação frequentadas

Ações de formação	N.º Participantes	N.º Total Horas
Administrativa		
Código do Procedimento Administrativo	1	28
Técnicas de Atendimento ao Público	1	21
Moodle uma Ferramento para a Administração Pública	1	14
WEBINAR: Ilhas Digitais, Ilhas Seguras - Para uma Estratégica de Cibersegurança	3	12
RGPD na Administração Pública	2	28
RGPD - Encarregado de Proteção de Dados na Administração Pública	1	7
webINar Princípio da Igualdade: Igualdade e (des)igualdades(s)	2	2
WebINar Princípio da Legalidade: A norma habilitante de atuação da Administração Pública	2	2,6
	13	**114,6**
Planeamento de uma Auditoria	2	14
Abordagem de Auditoria às Administrações Públicas	2	6
Pós-graduação em Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental - 1.º semestre e 2.º semestre	2	210
Evento de divulgação de resultados da Avaliação da Aplicação de Custos Simplificados	2	8
Regime Geral das Contraordenações	1	28
Responsabilidade Financeira no âmbito da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas	2	42
Sessão de trabalho da Reforma das Finanças Públicas da RAM	10	10
	21	**318**

Ações de formação	N.º Participantes	N.º Total Horas
Jurídica		
As medidas especiais e as alterações ao Código dos Contratos Públicos, introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio	1	3,3
Dados de Acesso ao Curso Inovação e Grandes Dados	1	14
Ética, Integridade e Transparência na Gestão Pública - Estratégias, Políticas e Instrumentos de Prevenção da Fraude da Corrupção	5	70
Regime de Contratação Pública: Formação de Contratos	2	42
As medidas especiais e as alterações ao Código dos Contratos Públicos de 2021	2	14
Congresso Internacional de Contabilidade e Auditoria	3	48
	14	**191,3**
Recursos Humanos		
Desenvolver a Inteligência Emocional	2	42
Gestão de Conflitos e Relações Interpessoais	1	21
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas	2	42
Recrutamento de Pessoas na Administração Pública	1	28
Regime de Férias, Faltas e Licenças	1	21
Regime de Parentalidade: Proteção na Maternidade, Paternidade e Adoção	1	14
Regime de Pensões dos Trabalhadores que exercem funções públicas	1	21
Relações Interpessoais	3	90
Segurança, Higiene, Saúde no Trabalho	1	21
SIADAP - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública	2	49
	15	**349**
TOTAL	**63**	**973**

Figura 7 - Ações de Formação por Área

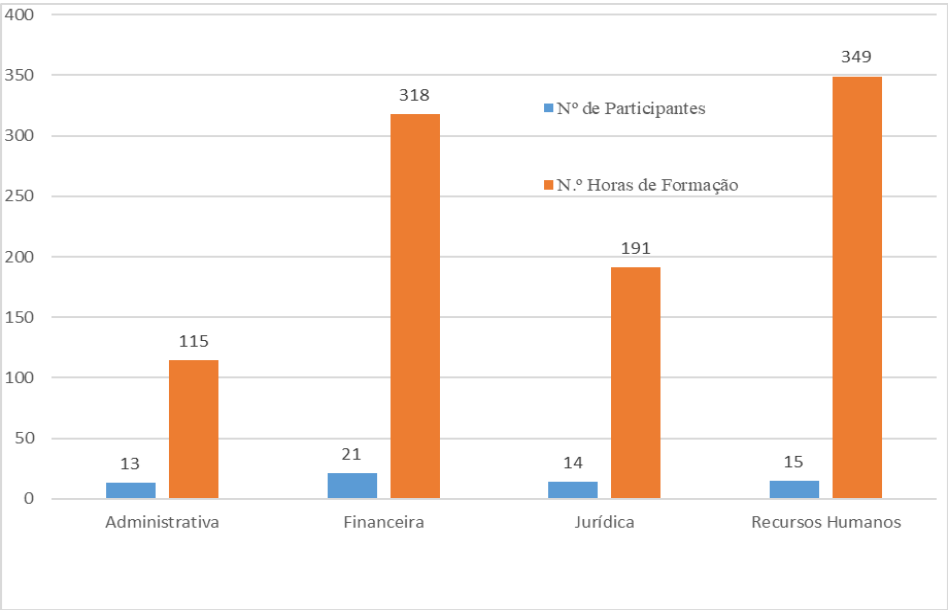

5.5. Recursos Financeiros

Em 2021 e no que concerne aos recursos financeiros, registaram-se algumas alterações ao nível dos montantes atribuídos, como se explicita no quadro abaixo, ao que se segue um conjunto de comentários que evidenciam as particularidades inerentes às alterações que se registaram entre 2020 e 2021.

	2020	**2021**	**Desvio**
Orçamento de funcionamento	839.361€	895.462€	+ 6,7%
Investimentos do Plano	5.100€	18.000€	+ 252,9%
TOTAL	**844.461€**	**913.463€**	**+ 8,2%**

Constata-se desde logo um acréscimo a nível global (Funcionamento + Investimentos), de cerca de 8,2%, onde se destaca o acréscimo de 56.102€ no âmbito do orçamento de funcionamento. Este acréscimo foi essencialmente justificado pelas alterações que se previam ao nível dos recursos humanos afetos à IRF.

Neste sentido, estava previsto o ingresso de 1 Técnico Superior da área de Economia/Gestão, de 2 inspetores na área de Direito e a entrada de 4 inspetores através de um procedimento de mobilidade intercarreiras. Com menos expressão, estavam também previstas algumas verbas para efeitos de formação e deslocações.

No que respeita aos Investimentos do Plano, emerge desde logo a expressão do desvio positivo registado, de cerca de 253%, sendo que, dever-se-á ter a devida ponderação na respetiva análise. Desde logo, há que referir que o acréscimo registado na comparação entre os anos em referência é de 12.900€, o que de alguma forma contrasta com o aumento registado ao nível do Orçamento de Funcionamento.

No âmbito das rubricas relativas aos Investimentos do Plano, estava prevista a participação de 2 inspetores na pós-graduação promovida pela Universidade Nova em parceira com a IGF, de Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental, assim como, estava contemplado um reforço da formação para os colaboradores da IRF, pelas razões já amplamente referenciadas ao longo deste documento.

Em termos de execução orçamental os gráficos abaixo, inseridos na Figura 8, permitem-nos verificar alguns elementos que são interessantes para uma análise ao respetivo contexto.

Figura 8 – Recursos Financeiros

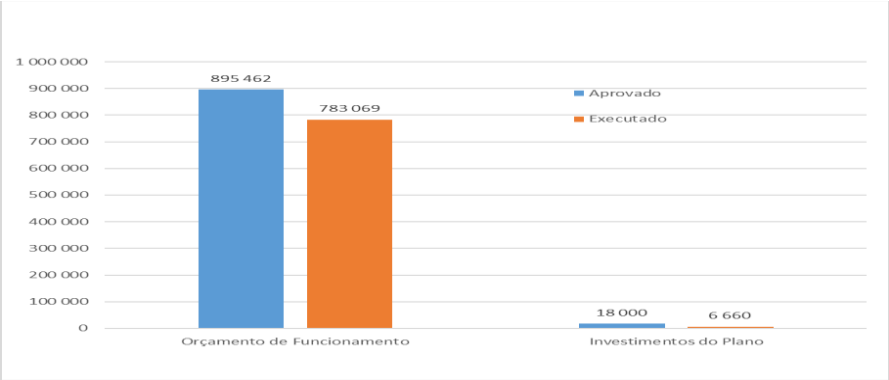

Relativamente à execução orçamental, salientaríamos os seguintes aspetos:

- Em termos globais (Orçamento de Funcionamento + Investimentos do Plano), a execução orçamental situou-se nos 86,45%, o que comparativamente a 2020, em que a execução foi de 77,28%, o que traduz uma melhor performance. Se tivermos em linha de conta que a dotação orçamental em 2021 teve um acréscimo de 8,2%, este resultado é mais significativo. Como é também bem patente pela análise dos quadros de execução, o que determina de forma decisiva os indicadores é o

Orçamento de Funcionamento, cujo peso no orçamento global em 2020 e 2021 é de 99,3% e 98,0%, respetivamente.

- Como decorre da análise global, o Orçamento de Funcionamento tem grande influência nos indicadores, pelo que, os 87,45% de execução foram determinantes na execução orçamental global registada, 86,45%. A causa principal para o desvio registado relativamente à lotação aprovada, prende-se sobretudo, com processos de admissão de pessoal, nomeadamente os concursos externos, cujo respetivo desenvolvimento prolongou-se no tempo, e de igual forma as entradas dos novos colaboradores deu-se, num caso, apenas no final do ano, estando ainda a decorrer no ano de 2022 um outro concurso externo.
- Relativamente aos Investimentos do Plano, a taxa de execução foi de cerca de 37%, ficando aquém do que foi estimado em sede de previsão orçamental e de dotação atribuída, apesar de, tal como referenciado, o peso dos Investimentos do Plano no âmbito global ser marginal.

  De qualquer forma, a razão principal que determinou a inexecução foi originada pela não realização de ações de formação que se perspetivava proporcionar aos colaboradores da IRF, situação esta, que em grande parte, foi causada pela pandemia. Espera-se que em 2022, este desempenho orçamental não tenha influência na atribuição de verbas em Investimentos do Plano, cujo principal projeto, é precisamente o que engloba a promoção da formação.

5.6 Recursos materiais e tecnológicos

No que concerne aos espaços físicos afetos à IRF, registamos com particular agrado a atribuição em 2021 de mais um gabinete. Esta estrutura, permitiu desde logo equacionar uma distribuição mais adequada dos inspetores pelos diferentes espaços, ficando ainda alguma margem de manobra para os futuros colaboradores, cujos processos de admissão estão previstos para o ano de 2022.

A atribuição de mais espaços físicos tem constituído uma reivindicação sempre reiterada, pois constituía uma das condições elementares para que fosse possível incrementar o quadro de pessoal da IRF, designadamente de inspetores, e dessa forma garantir a possibilidade de concretizar um conjunto de ações, compatíveis com o que consideramos ser minimamente adequado no âmbito do quadro de intervenção da IRF.

Apesar do tão importante que foi esta afetação de espaço em 2021, mantemos o desejo de que nos seja afetado um outro espaço que permita a realização de reuniões de caráter formal e informal com a privacidade que a especificidade da intervenção da IRF, normalmente envolve. Muitas vezes, estas sessões de trabalho são proporcionadas por circunstâncias várias e que não têm marcação prévia, pelo que, um espaço sempre disponível seria muito positivo. Pretende-se na prática, um espaço de pequena dimensão, que se ajuste a reuniões com um máximo de 6 a 8 intervenientes.

Reforçando a pertinência de mais algum espaço físico, o que iria conferir renovadas perspetivas de crescimento e de consolidação de uma estrutura mais adequada ao contexto da intervenção da IRF, face ao seu universo de intervenção e ao cada vez mais exigente trabalho que é proposto às entidades com responsabilidades inspetivas, sendo os últimos tempos particularmente férteis em exemplos que reforçam a necessidade de acompanhamento e controlo. Como última nota, poder-se-á sublinhar que o pós-pandemia deverá perenizar algumas regras, como é o caso do distanciamento no local de trabalho, o que é mais um elemento que concorre para que os espaços físicos garantam o cumprimento dessas normas.

Relativamente aos recursos tecnológicos, e em particular, no que respeita aos equipamentos informáticos, a exemplo do que ocorreu com os espaços físicos, o ano de 2021 proporcionou alguns avanços nesta matéria. Fundamentalmente, foram atribuídos a todos os inspetores e cargos dirigentes equipamentos fixos, com características técnicas compatíveis com os modelos mais evoluídos, o que correspondia a uma pretensão expressa pela IRF desde há algum tempo. Não foi incluído nesta atribuição, o pessoal da área administrativa, razão pela qual deixamos uma nota no sentido de lhes ser priorizada a atribuição destes equipamentos, permitindo-se desta forma, substituir os atuais

equipamentos que dão sinas de obsolescência e garantir a necessária uniformização no manuseamento das várias aplicações e funcionalidades.

Quanto aos equipamentos portáteis, reitera-se a necessidade dos mesmos, especialmente para uso pelos inspetores. Tanto ao nível do trabalho no exterior, como também, em situações de teletrabalho, estes equipamentos são essenciais e como tal imprescindíveis. No decurso de 2021, não houve praticamente qualquer evolução no sentido da renovação dos atuais equipamentos, o que para além da progressiva desadequação técnica, face à evolução do hardware e software cada vez mais célere, são também cada vez mais frequentes os problemas técnicos, com anomalias permanentes que requerem apoio técnico e que, não raras vezes, são a origem de constrangimentos ao normal desenvolvimento do trabalho. Esperamos com expetativa, que em 2022, este processo possa ter o desenvolvimento que permita viabilizar a atribuição destes equipamentos.

A exemplo do que já foi referenciado em 2020, há todo o interesse de ser pensado para posterior implementação, um Sistema de Informação que permita o planeamento e gestão das atividades, incluindo também uma vertente de Recursos Humanos. Na prática, este sistema permitiria a integração de toda a atividade, independentemente da fase em que se encontre, o que seria um elemento facilitador do trabalho em equipa e da gestão do organismo. Potenciaria a criação de sinergias várias, decorrentes de um acompanhamento permanente das atividades desenvolvidas, tanto ao nível do planeamento, como em proporcionar elementos de gestão, assim como, dos “out-puts” de resultado e de impacto, fundamentais para apoiar e sustentar as decisões.

Em 2021, procedeu-se a um conjunto de contactos informais no sentido de, numa primeira fase, estabilizar um modelo de arquitetura do Sistema, o que se espera poder concretizar em 2022, caso se reúnam as condições que permitam avanços neste processo, tanto em termo de “kwow-how” como de financiamento.

Figura 9 – Recursos Informáticos

Unid: unidade

Tipo de equipamento	Quant.
Computadores Pessoais	18
Portáteis	13 a)
Impressoras	2
Impressa Etiquetas	1

a) Dez destes equipamentos estão com problemas de funcionamento face ao estado de degradação e a dificuldade da sua manutenção, além de que, as suas caraterísticas técnicas não permitem a utilização de algumas funcionalidades de software mais evoluídas.

6. Autoavaliação SIADAP-RAM 1

6.1 Resultados alcançados e desvios verificados

Nos vários subcapítulos, serão tratados um conjunto de indicadores que, do nosso ponto de vista, são os mais apropriados para aferir os resultados que foram atingidos e os respetivos desvios, sendo que, o seu enquadramento e abrangência possibilitam outros vetores de análise que são fundamentais para uma correta avaliação. Toda esta matéria revela-se muito importante pelas razões explicitadas em capítulos anteriores, sobretudo na lógica da conceção dos documentos de programação, neste caso o Plano de Atividades, porque permite-nos uma compreensão, não apenas de caráter quantitativo, mas também remetendo-nos para uma análise mais impactante, ou seja, agregando o contexto estratégico e operacional.

Eficácia

OB 1 - Reforçar as ações inspetivas e a respetiva abrangência/cobertura Taxa de execução: 100%

N.º Indicador	Peso	Meta 2021	Resultado 2021	Classificação	Justificação da superação/ do não cumprimento	Resultados %
1-N.º de ações de controlo concluidas	70%	11	9 ações	Atingiu	N/ A	100%
2-Grau de cobertura do universo controlado	30%	3,75%	3,07%	Atingiu	N/ A	100%

OB 2 - peracionalização dos objectivos comuns de gestão dos serviços públicos Taxa de execução: 158%

N.º Indicador	Peso	Meta 2021	Resultado 2021	Classificação	Justificação da superação/ do não cumprimento	Resultados %
3-Percentagem dos requerimentos aprovados, no âmbito da alinea a), do n.º1 do Artigo 62.º, da proposta de DLR para o ORAM 2021 (*)	40%	80%	100% ações	Superou	Em 2021, foram aprovados todos os requerimentos apresentados neste âmbito, como por exemplo a autorização ocasional de teletrabalho e de horarios de trabalho que permitem uma melhor conciliação da vida pessoal e profissional, bem como foi dado prioridade a iniciativas que fomentaram a estimulação do grau de motivação e satisfação dos trabalhadores nos processos de modernização e simplificação (Alteração da Organica da IRF, revisão do Manual de Controlo Interno e do Manual de Procecimentos).	125%
4-Número médio de ações de formação especializada frequentadas, por colaborador	60%	1,20	2,17	Superou	Em 2021, foi possivel increver um numero de colaboradores da IRF, superior ao previsto, nas ções promovidas pela DRAPMA. Foi ainda possível proporcionar formação aos colaboradores da IRF, realçando-se em particular, a frequência por 2 inspetores da IRF na Pós-graduação em Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental (Universidade Nova em parceria com a IGF).	181%

Pela análise dos quadros e no cômputo geral, os resultados obtidos em 2021 foram cumpridos e em algumas situações foram superados, sublinhando-se estes resultados que foram atingidos num contexto particularmente difícil. Na realidade, a situação pandémica teve repercussão a todos os níveis, o que influenciou de forma sensível toda a atividade da IRF, com efeitos, tanto a nível interno como externo. Realçaríamos também, para a obtenção destes patamares de resultados, a experiência já vivida em 2020 e a capacidade de adaptação de todos os colaboradores da IRF e o grau de colaboração, que em geral, tivemos das várias entidades envolvidas nas ações da IRF. Salienta-se a ponderação adequada no exercício de programação, como o elemento que maior influência teve na obtenção dos resultados.

Tendo em conta o parâmetro da Eficácia e os objetivos operacionais que lhe estão subjacentes, foram considerados um conjunto de indicadores, que no seu cômputo geral consideramos constituírem elementos dos quais se poderão extrair informação e resultados eficazes para o exercício da avaliação, os quais se representam no quadro atrás apresentado.

No que concerne aos indicadores, designadamente os relativos ao objetivo 1, enfatiza-se o cumprimento da meta das ações de controlo concluídas, o que nos apraz registar, tanto pelo significado, como também, por todas as circunstâncias já referenciadas. De igual forma, salienta-se o grau de cobertura relativamente ao universo controlado, o que é também sinónimo de uma determinada garantia de impacto dos trabalhos efetuados para o contexto mais alargado da intervenção da IRF.

Ainda no âmbito do parâmetro da Eficácia, mas no que concerne ao objetivo 2, foram considerados 2 indicadores, que tendo em conta a sua diversidade, fornecem no seu conjunto elementos que consideramos serem relevantes para a avaliação pretendida.

Relativamente ao previsto no n.º 1 do art.º 62.º do DLR n.º 18/2020/M, de 31/12, que se nos afigurou pelo seu conteúdo ter enquadramento como referencial para o QUAR, considerou-se ser adequado e coerente que o indicador criado se insira na prossecução dos objetivos inerentes a este diploma. Neste sentido, privilegia-se a abordagem de aferir a

capacidade de criar nas organizações dinâmicas, políticas e medidas efetivas que visam a participação dos trabalhadores, não só nos processos de modernização e simplificação, como também as que promovam a conciliação da vida pessoal e profissional, o desenvolvimento de novas competências e a estimulação do grau de motivação e satisfação.

São estes um conjunto alargado de objetivos, que sempre entendemos como essenciais, para que estejam reunidas condições para que o organismo possa ter sucesso naquela que é a sua missão. É fundamental que se implemente um espírito de equipa que assegure coesão e partilha, o que só é possível com uma política ajustada de recursos humanos, estimuladora do grau de participação, motivação e satisfação de todos os seus colaboradores.

Em 2021, no contexto pandémico em que se viveu, esta filosofia de gestão foi mais reforçada, atendendo às alterações e adaptações que a todos os níveis foram necessárias.

Neste sentido, optou-se sempre por proporcionar a todos os colaboradores uma grande flexibilidade em todas as situações que nos foram suscitadas, tendo em linha de conta uma perspetiva de facilitação responsável, sem pôr em causa a legalidade das decisões adotadas e a salvaguarda dos objetivos da IRF. Para todo este conjunto de medidas, para efeitos de aferição, foi utilizado como indicador, a percentagem dos requerimentos dos colaboradores que foram aprovados. Fica também uma nota, para algumas medidas de flexibilização administrativa que foram muito importantes para o reforço da percentagem de viabilização que as solicitações dos colaboradores registaram.

No que respeita ao indicador relativo ao número médio de ações de formação especializada, frequentadas por colaborador, a sua superação teve subjacente as ações que foram promovidas pela DRAPMA, que independentemente de serem dirigidas a toda a APR da RAM, demonstrou sempre uma grande abertura para, na medida do possível, incluir elementos da IRF nas várias ações. Por outro lado, apesar da limitação de meios e da sua efetiva operacionalização, foi ainda possível proporcionar formação aos colaboradores da IRF, realçando-se em particular, a frequência por 2 inspetores da IRF na Pós-graduação em Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental (Universidade Nova em parceria com a IGF),

pela importância e efeitos estruturantes que poderão ser retirados e que se deseja vivamente.

Uma referência ainda, para a ação de formação que foi promovida pela Inspeção Regional Administrativa e da Transparência (IRAT) - Açores, a cujo responsável, uma vez mais, deixamos a expressão do nosso agradecimento por ter sido permitida a participação de elementos da IRF e pela disponibilidade e espírito de cooperação que revelou.

Eficiência

OB 3 - Melhorar a tempestividade dos resultados das ações promovidas pela IRF Taxa de execução: 100%

N.º Indicador	Peso	Meta 2021	Resultado 2021	Classificação	Justificação da superação/ do não cumprimento	Resultados %
5-N.º médio de ações de controlo por inspetor	100%	0,92	0,82 ações por inspetor	Atingiu	N/ A	100%

Relativamente ao parâmetro Eficiência, consubstanciado no objetivo de melhoria da tempestividade das ações promovidas pela IRF, o indicador de referência foi o número médio de ações de controlo por inspetor, que julgamos ser a melhor expressão para aferir este parâmetro.

Naturalmente, que subjacente às metas definidas, está sempre uma programação efetuada e que é apresentada no Plano de Atividades que, em grande parte, se conjuga com as capacidades de trabalho da equipa de inspetores e dos restantes colaboradores, na lógica de que o trabalho de todos é um elemento indissociável da própria eficiência da IRF.

Note-se que, há dois aspetos que se realça e que, de alguma forma, deverão ser tidos em consideração, que se prendem com o contexto pandémico que envolveu todo o ano de 2021, e o facto de uma percentagem significativa dos elementos que integram as equipas de auditorias estarem em processo de consolidação, visando a sua plena integração na carreira. São dois factores limitativos, mas que não tiveram grande impacto no cumprimento da meta estabelecida pelo indicador, o que demonstra o já realçado, ou seja, o profissionalismo, motivação e sentido de responsabilidade de toda a equipa da IRF.

Qualidade

OB 4 - Reforçar os mecanismos de colaboração e cooperação Taxa de execução: 114%

N.º Indicador	Peso	Meta 2021	Resultado 2021	Classificação	Justificação da superação/ do não cumprimento	Resultados %
6-Número de atividades desenvolvidas em colaboração/ cooperação com outras entidades	100%	7	8 ações	Atingiu	N/ A	114%

No que concerne ao parâmetro da Qualidade e ao objetivo associado de reforçar os mecanismos de colaboração e cooperação, o indicador para a respetiva aferição foi associado ao número de atividades desenvolvidas em colaboração/cooperação com outras entidades. Como foi por diversas vezes referido no relatório de atividades, a IRF atribuiu uma especial prioridade ao reforço da colaboração/cooperação, na medida em que é fundamental, tanto no contexto de podermos constituir uma parte activa na execução de projetos, como também e sobretudo, porque estamos cientes que a experiência e conhecimentos das práticas de outros organismos, é sem dúvida alguma um factor essencial para a consolidação estrutural da IRF.

Neste sentido, e tendo em consideração o âmbito desta lógica de colaboração/cooperação, cuja vertente principal é a de viabilizar projetos, aprender e adquirir conhecimentos, os resultados apresentados são extremamente positivos e denotam a materialização efetiva de uma vontade sempre expressa pelos responsáveis pela IRF.

6.2 Apreciação dos utilizadores e avaliação do sistema de controlo interno

A ação desenvolvida pela IRF ao longo de 2021 teve sempre como prioridade a realização efetiva do que está programado no Plano de Atividades, resultado de uma análise criteriosa de toda a informação que nos é disponibilizada e tratada. No que resulta da atividade propriamente dita, há desde logo que sublinhar o cariz preventivo e pedagógico que emergem como fatores estratégicos da intervenção da IRF.

Destas ações resultam normalmente um conjunto de recomendações que consideramos serem pertinentes e exequíveis para uma efetiva melhoria das operações inerentes às mesmas, bem como para reforçar o sistema de controlo interno das entidades. Naturalmente, que sempre que o enquadramento das situações assim o determine, o reporte das mesmas será efetuado às entidades de acordo com a legislação, nomeadamente no que concerne ao dever especial de colaboração a que a IRF está obrigada.

No que respeita à avaliação do sistema de controlo interno da IRF, prevista na alínea b) do n.º 2 do art.º 14.º do DLR n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo DLR n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, esta consta do anexo II a este relatório.

6.3 Avaliação final

No cômputo geral, julgamos que poder-se-á considerar que o corolário de toda a atividade que foi desenvolvida pela IRF ao longo do ano de 2021 é passível de consubstanciar o cumprimento dos objetivos a que nos propusemos.

Tendo como referência o Plano de Atividades para o ano de 2021 e os "out-puts" do trabalho produzido em 2021, congratulamo-nos pelo cumprimento do programado, o que revela que o exercício de planeamento subjacente ao Plano de Atividades foi devidamente ponderado e avaliado. Se tivermos em consideração a metodologia utilizada na conceção do Plano, verificamos de forma clara que este cumprimento de objetivos e metas, não se circunscreve somente ao contexto quantitativo, mas também ao qualitativo, o que é deveras fundamental para uma avaliação positiva da atividade desenvolvida.

Programa de Governo: foram vertidas as principais orientações do Programa de Governo para 2019-2023, na parte respeitante à IRF, quer no PA quer no Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR).

Avaliação do desempenho: atentos os objetivos fixados, respetivas metas e resultados atingidos, é proposta a avaliação final do desempenho da IRF com a menção de

Desempenho Bom, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 17 do DLR n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, uma vez que foram atingidos os 4 objetivos operacionais estabelecidos, sendo que, ao nível dos indicadores associados à aferição dos mesmos, 4 foram atingidos e 2 superados.

ANEXO I – Siglas e Acrónimos

AL	Administração Local
APR	Administração Pública Regional
AT-RAM	Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM
BEP	Bolsa de Emprego Público
CPPT	Código de Procedimento e de Processo Tributário
CC	Conselho Coordenador
CCP	Código da Contratação Pública
CRAM	Conta da RAM
CRP	Constituição da República Portuguesa
DL	Decreto-Lei
DLR	Decreto Legislativo Regional
DRR	Decreto Regulamentar Regional
DRAPMA	Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa
DRETT	Direção Regional de Economia e Transporte Terrestres
DRI	Direção Regional de Informática
DROT	Direção Regional de Orçamento e Tesouro
GeRFiP	Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
IGF	Inspeção-Geral de Finanças
IA-Saúde	Instituto de Administração da Saúde
IMPIC	Instituto de Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção
IRAT	Inspeção Regional Administrativa e da Transparência
IRF	Inspeção Regional de Finanças
LCPA	Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
ORAM	Orçamento da RAM
PA	Plano de Atividades
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
PRODERAM	Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira
PGR	Procuradoria-Geral da República
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RAM	Região Autónoma da Madeira
RGTAL	Regime Geral das Taxas da Autarquias Locais
SCI	Sistema de Controlo Interno
SIADAP-RAM	Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira
SCEP	Sistema Central de Encargos Plurianuais
SPE	Sector Público Empresarial

ANEXO II – Avaliação do sistema de controlo interno

Questionário de avaliação do sistema de controlo interno

	Questões	Aplicado			Fundamentação
		S	N	NA	
1 - Ambiente de controlo					
1.1	Estão claramente definidas as especificações técnicas do sistema de controlo interno?	x			Estão criados diversos documentos, designadamente, manual de procedimentos, manual de procedimentos de controlo interno, Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), declarações de incompatibilidades.
1.2	É efetuada internamente uma verificação efetiva sobre a legalidade, regularidade e boa gestão?	x			Existe habitualmente dois níveis de controlo, o primeiro efetuado por um técnico e o segundo pelo diretor de serviços ou pelo inspetor regional.
1.3	Os elementos da equipa de controlo e auditoria possuem a habilitação necessária para o exercício da função?	x			
1.4	Estão claramente definidos valores éticos e de integridade que regem o serviço (ex. códigos de ética e de conduta, carta do utente, princípios do bom governo)?	x			Os valores éticos e de integridade estão definidos na orgânica do serviço, no manual de procedimentos e no regime jurídico da atividade de inspeção.
1.5	Existe uma política de formação de pessoal que garanta a adequação do mesmo às funções e complexidade das tarefas?	x			Anualmente é feito o levantamento das necessidades de formação. São realizadas ações de formação específicas, direcionadas para as necessidades identificadas. Para os elementos que integram a carreira inspetiva, existe uma portaria que regulamenta o curso de formação específico para integração na carreira especial de inspeção da IRF.
1.6	Estão claramente definidos e estabelecidos contactos regulares entre a direção e os dirigentes das unidades orgânicas?	x			São realizadas periodicamente reuniões com as equipas para discussão e análise dos trabalhos. São efetuadas regularmente e sempre que necessário, reuniões entre a direção e a unidade orgânica existente
1.7	O serviço foi objeto de ações de auditoria e controlo externo?		x		
2 - Estrutura organizacional					
2.1	A estrutura organizacional estabelecida obedece às regras definidas legalmente?	x			A estrutura obedece ao previsto no diploma orgânico.
2.2	Qual a percentagem de colaboradores do serviço avaliados de acordo com o SIADAP 3?	88%			
2.3	Qual a percentagem de colaboradores do serviço que frequentaram pelo menos uma ação de formação?	88%			
3 - Atividades e procedimentos de controlo administrativo e implementados no serviço					
3.1	Existem manuais de procedimentos internos?	x			Existe o manual de procedimentos da IRF e o manual de procedimentos de controlo interno.
3.2	A competência para autorização da despesa está claramente definida e formalizada?	x			O manual de procedimentos de controlo interno define esta competência.
3.2	É elaborado anualmente um plano de compras?	x			
3.4	Está implementado um sistema de rotação de funções entre trabalhadores?	x			A rotação é tida em consideração nos despachos de constituição das equipas.
3.5	As responsabilidades funcionais pelas diferentes tarefas, conferências e controlo estão definidas e formalizadas?	x			No manual de procedimentos de controlo interno.
3.6	Há descrição dos fluxos dos processos, centros de responsabilidade por cada etapa e dos padrões de qualidade mínimos?	x			No manual de procedimentos de controlo interno.
3.7	Os circuitos dos documentos estão claramente definidos para evitar redundâncias?	x			No manual de procedimentos de controlo interno.
3.8	Existe um plano de gestão de riscos de corrupção e de infrações conexas?	x			De acordo com as recomendações do Conselho de Prevenção
3.9	O plano de gestão de riscos de corrupção e de infrações conexas é executado e monitorizado?	x			
4 - Fiabilidade dos sistemas de informação					
4.1	Existem aplicações informáticas de suporte ao processamento de dados, nomeadamente nas áreas de contabilidade, gestão documental e tesouraria?	x			Existe uma aplicação informática de suporte à gestão documental, estando a contabilidade e a tesouraria afetas aos serviços da Secretaria Regional das Finanças.
4.2	As diferentes aplicações estão integradas permitindo o cruzamento da informação?			x	
4.3	Encontra-se instituído um mecanismo que garanta a fiabilidade, oportunidade e utilidade dos outputs dos sistemas?			x	
4.4	A informação extraída dos sistemas de informação é utilizada nos processos de decisão?	x			
4.5	Estão instituídos requisitos de segurança para o acesso de terceiros a informação ou ativos do serviço?	x			Definidos no manual de procedimentos do controlo interno.
4.6	A informação dos computadores de rede está devidamente salvaguarda (existência de backups)?	x			É feito um backup diário, no final do dia, pela DRI de toda a informação colocada na rede.
4.7	A segurança na troca de informações e software está garantida?	x			As regras de segurança do sistema estão definidas no manual de procedimentos de controlo interno. Todos os computadores pessoais estão protegidos através de login e password. Existe ainda uma política de segurança e controlo de acessos definida e gerida pela DRI.

Anexo III - Relatório sintético SIADAP-RAM 1

Sistema de avaliação do desempenho dos serviços da administração pública regional autónoma da Madeira (SIADAP-RAM 1) - 2021

Inspeção Regional de Finanças

Missão: Assegurar o controlo financeiro da administração pública regional

Objetivos estratégicos (OE):

OE 1: Acrescentar valor para as entidades inspecionadas
OE 2: Reforçar o capital humano da IRF e respetivas competências
OE 3: Criar sinergias com outros organismos de controlo

Eficácia **Ponderação: 65%**

Objetivos operacionais

OB 1: Reforçar as ações inspetivas e a respetiva abrangência/cobertura Ponderação: 35%

Indicador	Peso	Meta 2021	Tolerância	Resultado 2021	Classificação			Desvio	Resultados %
					Não atingiu	Atingiu	Superou		
1-N.º de ações de controlo concluidas	70%	11	2	9	< 9	9-13	> 13	-2	100%
2-Grau de cobertura do universo controlado	30%	3,75%	0,68%	3,07%	< 3,07%	3,07%-4,44%	> 4,44%	-0,68%	100%

OB 2: Operacionalização dos objectivos comuns de gestão dos serviços públicos Ponderação: 65%

Indicador	Peso	Meta 2021	Tolerância	Resultado 2021	Classificação			Desvio	Resultados %
					Não atingiu	Atingiu	Superou		
3-Percentagem dos requerimentos aprovados, no âmbito da alinea a), do n.º1 do Artigo 62.º, da proposta de DLR para o ORAM 2021 (*)	40%	80%	5%	100%	< 75%	75%-85%	> 85%	20%	125%
4-Número médio de ações de formação especializada frequentadas, por colaborador	60%	1,20	0,50	2,17	< 0,70	0,70-1,70	> 1,70	0,97	181%

* Pretendia-se para 2021, que pelo menos 80% dos requerimentos dos trabalhadores, fossem aprovados

Eficiência **Ponderação: 20%**

OB 3:Melhorar a tempestividade dos resultados das ações promovidas pela IRF Ponderação: 100%

Indicador	Peso	Meta 2021	Tolerância	Resultado 2021	Classificação			Desvio	Resultados %
					Não atingiu	Atingiu	Superou		
5-N.º médio de ações de controlo por inspetor	100%	0,92	0,15	0,82	<0,77	0,77-1,07	>1,07	-0,10	100%

Qualidade **Ponderação: 15%**

OB 4: Reforçar os mecanismos de colaboração e cooperação. Ponderação: 100%

Indicador	Peso	Meta 2021	Tolerância	Resultado 2021	Classificação			Desvio	Resultados %
					Não atingiu	Atingiu	Superou		
6-Número de atividades desenvolvidas em colaboração/ cooperação com outras entidades	100%	7	2	8	< 5	5-9	> 9	1	114%

Síntese

Avaliação de desempenho do serviço	Ponderação	Avaliação quantitativa	Avaliação qualitativa
Eficácia	65%	138%	Bom
Eficiência	20%	100%	
Qualidade	15%	114%	
Total	**100%**	**127%**	